

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, o Decretos Municipais nº 3.135/2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 3.498/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação destinada à informatização da gestão da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo implantação, parametrização, treinamento, hospedagem em datacenter, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, atualização e licenciamento de sistemas integrados de gestão da saúde pública do município de Santa Cruz do Escalvado – MG.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24/09/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 24/09/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/09/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

TIPO: MENOR PREÇO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pelo e-mail: licitação@santacruzdoescalvado.mg.gov.br .

Telefone: (31) 3883-1153

Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº093/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026
TIPO: MENOR PREÇO

PREÂMBULO

O Município de Santa Cruz do Escalvado - MG, com endereço à Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, CNPJ: 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, por intermédio do Setor de Licitação, realizará o Pregão na forma Presencial, tipo menor preço, sob o critério de julgamento de **menor preço global**, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal a qual, conforme especificado no ANEXO I e II deste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela **Sra. Daniela Teodora de Souza**, Agente da Contratação designada pelo **Decreto Municipal nº3.598/2025**, anexado aos autos do procedimento.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, através do endereço eletrônico www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br, e-mail licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no site da Prefeitura Municipal www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br e Diário Eletrônico de Santa Cruz do Escalvado.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação destinada à informatização da gestão da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo implantação, parametrização, treinamento, hospedagem em datacenter, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, atualização e licenciamento de sistemas integrados de gestão da saúde pública do município de Santa Cruz do Escalvado – MG.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. – Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

2.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

2.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.2.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – Da Documentação de Habilitação.

2.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do município contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do município licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. *(Não será permitido a participação de empresa reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação).*

2.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do município contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do município.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pela Agente da Contratação nomeada através do **Decreto Municipal Nº 3.598/2025**

3.2. O Agente de Contratação, neste processo denominado Pregoeiro, e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do Pregão.

3.3. O Pregão será realizado em sessão pública, o qual será filmado em todas as suas fases.

3.4. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, preferencialmente com os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026 “PROPOSTA COMERCIAL” NOME DO LICITANTE E ENDEREÇO

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO
ESCALVADO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

NOME DO LICITANTE E ENDEREÇO

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES

4.1. – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2. – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo V do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

5.1. Todos os atos administrativos oriundos do **PREGÃO** serão publicados no Diário Eletrônico de Santa Cruz do Escalvado.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **AGENTE DA CONTRATAÇÃO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

6.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **AGENTE DA CONTRATAÇÃO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO V**.

6.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

6.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na fase de lances.

6.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

6.8 - **O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO. OS ANEXOS APRESENTADOS NA FASE DE CREDENCIAMENTO SERÃO DISPENSADOS DE REAPRESENTAÇÃO NAS FASES SEGUINTE DA SESSÃO.**

7 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada de acordo com o modelo (Anexo III), não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada, impressa por processo eletrônico ou manuscrita com letra legível, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- b. Preferencialmente com o número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ ou CPF, e-mail, o número do telefone, e-mail, quando houver.
- d. planilha de preço ofertado.
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

7.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer modificação dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, premiação, tributos, encargos sociais e previdenciários e demais despesas previstas no Termo de Referência.

7.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço global

8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.4.1. - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

8.4.2. As licitantes cujas propostas forem classificadas participarão da etapa de lances verbais, observado o modo de disputa aberto.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a formular lances verbais, de forma sequencial, **a partir da autora da proposta de maior preço, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor**, até o encerramento da etapa competitiva.

8.6. O lance deverá ser inferior ao último valor ofertado pela própria licitante, observada, quando estabelecida, a diferença mínima entre os lances.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de melhor valor com vistas a redução do preço.

8.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do melhor preço decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

8.9.2. Considerada aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro suspenderá a sessão e convocará a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para a realização da Prova de Conceito – POC, na forma do Anexo IX deste Edital, cuja aprovação constitui condição de aceitabilidade da proposta.

8.9.3. A POC será realizada em até 3 (três) dias úteis contados da convocação, em sessão pública, na data, horário e local designados em ata, com gravação em áudio e vídeo e lavratura de ata circunstanciada.

8.9.4. A POC alcançará exclusivamente os requisitos essenciais relacionados no Roteiro Objetivo de Avaliação constante do item 1.4.1 do Anexo IX, vedada a exigência de demonstração de funcionalidades nele não previstas, da integralidade das funcionalidades descritas no Termo de Referência ou de qualquer forma de execução antecipada do objeto.

8.9.5. Cada requisito do Roteiro será avaliado de forma binária – APROVADO ou REPROVADO –, considerando-se APROVADA na POC a licitante que obtiver resultado APROVADO em todos os requisitos do Roteiro.

8.9.6. Concluída a demonstração, a Comissão Avaliadora emitirá Relatório de Conformidade Técnica, motivado e acompanhado do checklist de verificação e das evidências coletadas, que será juntado aos autos e lido em sessão, facultada à licitante manifestação imediata registrada em ata.

8.9.7. A reprovação na POC acarretará a desclassificação da proposta, por desatendimento às especificações técnicas do Edital, nos termos do art. 59, incisos II e V, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.8. A ausência injustificada da licitante convocada, na data e horário designados, ou a recusa em realizar a demonstração equivale à reprovação na POC, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.10 - Considerada aceitável a oferta de MENOR preço e APROVADA a licitante na Prova de Conceito – POC, na forma dos itens 8.9.2 a 8.9.8 e do Anexo IX, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor, observada a ordem das fases prevista no art. 17, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

8.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.12 - Se a oferta não for aceitável, se a licitante for REPROVADA na Prova de Conceito – POC ou se desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, submeterá a respectiva licitante à POC, nos mesmos termos e com idêntico roteiro, e, em caso de aprovação, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

8.15 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. A fase de habilitação é posterior ao julgamento das propostas e à realização da Prova de Conceito – POC, somente se procedendo à abertura do envelope nº 2 da licitante cuja proposta tenha sido considerada aceitável e que tenha sido APROVADA na POC, nos termos dos itens 8.9.2 a 8.9.8 e do Anexo IX. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, no envelope nº 2, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.1.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

9.1.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; OU

b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado. Os atestados deverão demonstrar a execução de serviços

similares aos Grupos de Serviço descritos neste Termo de Referência, em períodos sucessivos ou não, por prazo mínimo de 3 (três) anos, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1.1 Os atestados de capacidade técnica operacional deverão comprovar as seguintes capacidades técnicas da licitante, abrangendo: Implantação de Soluções de Software em Centro de Dados, com características compatíveis a este TRT; Licenciamento e Suporte técnico-operacional para Soluções de Software do Grupos de Serviços; Capacitação profissional associada às Soluções de Software dos Grupos de Serviços com indicação de públicos, conteúdos e resultados compatíveis com este TRT.

9.1.4.2. Declaração e Comprovação da Capacidade Técnica Profissional da Equipe. A identificação dos profissionais e a apresentação dos documentos deverão ocorrer antes da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, ressalvados apenas os profissionais efetivamente essenciais à comprovação da qualificação técnico-profissional. A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de equipe técnica principal/chave, em quantidade e qualidade adequadas para a correta execução do programa de implantação, capacitação, homologação, suporte técnico aos usuários e garantia de SLA, observadas as seguintes categorias mínimas e capacidades a seguir:

- i. (GP) Gerente de Projetos: 1. Graduação e/ou especialização em Tecnologia da Informação (TI) ou áreas correlatas. 2. Experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos em gerenciamento, desenvolvimento e implantação de projetos de soluções de software e serviços de TI, preferencialmente em gestão pública ou saúde. 3. Certificação em gerenciamento de projetos (ex: PMP, Prince2 ou similar) será considerada um diferencial.
- ii. (AS) Analista de Sistemas: 1. Graduação e/ou especialização em TI ou áreas correlatas. 2. Experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos em análise e programação na plataforma tecnológica e ambiente de desenvolvimento adotados na construção e manutenção das Soluções ofertadas.
- iii. (PS) Programador de Sistemas: 1. Formação técnica, graduação e/ou especialização em TI ou áreas correlatas. 2. Experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos em codificação na plataforma tecnológica e ambiente de desenvolvimento adotados nas Soluções ofertadas.
- iv. (DBA) Administrador de Banco de Dados: 1. Graduação e/ou especialização em TI ou áreas correlatas. 2. Experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos em projeto e administração de Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados (SGBD) do padrão SQL, aplicados a soluções de software de grande porte.
- v. (ESP-SAÚDE) Especialista em Saúde (Enfermeiro(a) ou Médico(a)): 1. Formação em Enfermagem ou Medicina, com registro ativo no respectivo conselho de classe (COREN/CRM). 2. Pós-graduação ou especialização em Atenção Básica, Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Gestão em Saúde. 3. Experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos em projetos de informatização de Unidades Básicas de Saúde (UBS) e/ou Secretarias Municipais de Saúde, com foco em e-SUS APS PEC.

9.1.4.2.1. Deverão ser apresentados para comprovação da capacidade técnica dos profissionais indicados: (1) currículos detalhados, (2) certificados/diplomas de formação acadêmica e/ou técnica, (3) atestados de capacidade técnica profissional emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem a experiência nas atividades pertinentes à categoria, e (4) comprovação de vínculo profissional com a licitante.

9.1.4.2.2 A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante:

- i. Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) para empregados;
- ii. Contrato Social ou Estatuto para sócios ou dirigentes;
- iii. Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de Contratação Futura, desde que o documento contenha informações suficientes para assegurar a execução do objeto, especificando as atividades a serem desempenhadas, o prazo de vigência, a carga horária disponibilizada e a remuneração pactuada, válidas até a data de realização do certame.

9.1.4.2.3. É vedada a indicação de um mesmo profissional para mais de uma categoria profissional exigida neste

Termo de Referência.

9.1.4.4. CONFORMIDADE NORMATIVA E PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)

Para fins de habilitação complementar, as licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a comprovação de conformidade com as seguintes normas e requisitos, que visam garantir a integridade, a proteção de dados e a sustentabilidade da contratação:

- i. Controlador de Dados: Nomear uma pessoa física ou jurídica como Controlador, responsável pelo tratamento dos dados relacionados às atividades da empresa, conforme estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), de acordo com o art. 7º e 5º, inciso VI.
- ii. Operador de Dados: Designar uma pessoa física ou jurídica como Operador, encarregada pelo tratamento dos dados vinculados às atividades da empresa, em conformidade com a LGPD, conforme o art. 7º e 5º, inciso VII.
- iii. Encarregado de Dados (DPO): Designar uma pessoa física ou jurídica como encarregado pelo tratamento dos dados (Data Protection Officer - DPO), em alinhamento com a LGPD, conforme o art. 7º e 5º, inciso VIII.
- iv. Qualificação dos Profissionais de LGPD: As pessoas nomeadas como Controlador, operador e Encarregado devem demonstrar individualmente habilidade técnica em áreas relacionadas às atividades a serem realizadas, por meio de certificado de capacitação em áreas correlatas à proteção de dados e à LGPD.
- v. Políticas de Gerenciamento de Incidentes de Segurança: Apresentar um esboço das Políticas de Gerenciamento de Incidentes de Segurança, conforme os requisitos do Capítulo VII, Seção I e II da LGPD (artigos 46 a 51).
- vi. Formulário para Denúncias de Incidentes de Segurança: Implementar um formulário para denúncias e queixas sobre incidentes de segurança de dados (Art. 55-J, inciso XXIV da LGPD).
- vii. Plano de Contingência para Incidentes de Segurança: Ter um plano de contingência para incidentes de segurança (Art. 50, inciso I, alínea g da LGPD).
- ix. Padrões de Conduta e Código de Ética: Estabelecer de forma clara e pública os padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os funcionários e administradores, assim como a terceiros envolvidos nos processos e atividades dos competidores, de acordo com o Decreto nº 11.129/2022, em seu artigo 57, incisos II e III.
- x. Canal de Denúncias Anônimas: Implementar políticas que incluam um Canal de Denúncias Anônimas, de fácil acesso, aberto e amplamente divulgado para funcionários e terceiros, permitindo a denúncia de irregularidades, bem como mecanismos para tratar as denúncias e proteger os denunciantes de boa-fé, com procedimentos internos que estabeleçam medidas disciplinares em caso de violação, conforme o Decreto nº 11.129/2022, em seu artigo 57, incisos X e XI.
- xi. Divulgação de Competências e Estrutura Organizacional: Demonstrar, por meio de documentos internos e acesso público (ex: websites), a divulgação do registro das competências e estrutura organizacional da empresa licitante, em conformidade com a LAI (Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011), nos artigos 6º, 8º, §1º e 2º.

9.1.5. OUTROS DOCUMENTOS

9.1.5.1. Anexo VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

9.1.5.2. Anexo VII -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

9.2. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.4. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, observando-se, quanto a cada uma delas, a prévia realização e aprovação na Prova de Conceito – POC, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.6. Após a homologação da licitação, o contrato observará, entre outras, as seguintes condições:

10.6.1. Serão contratados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

11. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 – DO REAJUSTE DO CONTRATO

13.1. O reajustamento dos preços poderá ocorrer após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

13.2. O reajuste deverá ser solicitado formalmente pela Contratada à Prefeitura, após o cumprimento do interregno mínimo previsto no item anterior, devendo o pedido ser acompanhado da respectiva memória de cálculo, considerando a variação acumulada do INPC no período.

14. DA ASSINATURA DO CONTATO

14.1. o CONTRATO a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar o Contrato, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação do município.

14.3. A recusa em assinar Contrato, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se o Município tem o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

15.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

15.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

15.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

15.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

15.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

15.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Executivo, naquilo que couber.

15.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

15.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

15.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

15.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

15.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES

16. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 – Conforme previsto no art. 164 da Lei 14.133/21 é facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e deverá ser protocolizado no setor protocolo da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO, no endereço e horário constantes no edital, ou enviado para o e-mail licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br

16.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

16.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

17 - RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Após declarada a vencedora, será aberto o prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

17.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso e autoriza a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.5.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.5.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.6. Os recursos deverão ser encaminhados diretamente no setor de licitação ou pelo e-mail licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br

17.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do órgão.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2. A Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, ou seja no Diário Eletrônico do Município de Santa Cruz do Escalvado.

18.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.10. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.11. Fica eleito o foro da comarca de PONTE NOVA/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do contrato.

18.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

18.13. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

18.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

19. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial

ANEXO IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO V – Modelo de Procuração para Credenciamento

ANEXO VI – Declaração de que Não Emprega Menor

ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

ANEXO IX – Prova de Conceito – POC e Roteiro Objetivo de Avaliação

Santa Cruz do Escalvado, 01 de agosto de 2026.

Henrique Bortolini Lima

ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1-INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública para Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação destinada à informatização da gestão da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo implantação, parametrização, treinamento, hospedagem em datacenter, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, atualização e licenciamento de sistemas integrados de gestão da saúde pública do município de Santa Cruz do Escalvado – MG.

2-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação justifica-se pela necessidade de modernizar, integrar e tornar mais eficiente a gestão da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no acompanhamento das ações da Atenção Primária à Saúde, no registro de visitas domiciliares, na organização de informações assistenciais, na geração de relatórios gerenciais e no monitoramento de indicadores.

A ausência ou insuficiência de solução integrada aumenta o risco de inconsistências cadastrais, retrabalho, perda de informações, atrasos nos lançamentos e fragilidade no acompanhamento das metas e indicadores de saúde pública.

A solução pretendida deverá apoiar a tomada de decisão pela gestão municipal, permitir acompanhamento de produção, facilitar a identificação de inconsistências, oferecer suporte técnico especializado aos usuários e contribuir para a continuidade, confiabilidade e disponibilidade das informações de saúde.

O aplicativo móvel para-ACS e ACE visa aperfeiçoar os registros das visitas domiciliares, o acompanhamento territorial, a produção das equipes e a gestão das áreas atendidas, com recursos de georreferenciamento e relatórios de apoio.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A execução / fornecimento deve ocorrer de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com as legislações Federais, Estaduais e Municipais.

Tipo	Exigência sugerida
Habilitação jurídica	Documentos de constituição e representação da pessoa jurídica, conforme o caso.
Regularidade fiscal, social e trabalhista	Comprovação de regularidade perante Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Justiça do Trabalho e demais exigências legais.
Qualificação econômico-financeira	Certidão negativa de falência/recuperação judicial ou documento equivalente, balanço/demonstrações e índices, quando exigidos proporcionalmente.
Qualificação técnica	Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto, especialmente implantação, licenciamento, hospedagem, suporte e manutenção de sistemas de gestão em saúde pública ou sistemas correlatos.
Equipe técnica	Declaração de disponibilidade de equipe técnica capacitada para implantação, suporte, treinamento, manutenção, segurança da informação e atendimento aos usuários, sem exigências restritivas indevidas..

As exigências de qualificação técnica deverão ser proporcionais, pertinentes e compatíveis com a complexidade do objeto, evitando restrição indevida à competitividade.

PROVA DE CONCEITO OU DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA

A Prova de Conceito – POC será exigida como condição de aceitabilidade da proposta, devendo observar critérios objetivos, roteiro previamente definido e prazo razoável para sua realização, conforme estabelecido no Edital e no Anexo IX.

A POC será realizada com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar. Em caso de reprovação ou desclassificação, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação e o mesmo procedimento de avaliação.

Isso fica coerente com o restante do edital, porque o item 8.9.2 já prevê a convocação da primeira colocada para a POC e o item 8.12 determina a convocação da próxima classificada se houver reprovação.

Item	Critério objetivo de verificação
1	Acesso ao sistema web com autenticação e perfis de usuário.
2	Demonstração do painel de gestão da Atenção Primária à Saúde.
3	Geração de relatórios de produção, indicadores e inconsistências.
4	Demonstração de integração ou interoperabilidade possível com o e-SUS APS PEC.
5	Registro de visita domiciliar no aplicativo móvel para ACS/ACE.
6	Demonstração de georreferenciamento e sincronização de dados.
7	Abertura e acompanhamento de chamado em help desk web.
8	Controles de segurança: perfis, logs, senhas e rastreabilidade.
	Critério objetivo de verificação
9	Exportação de dados/relatórios em formatos utilizáveis pela Administração.
10	Apresentação do plano de implantação, treinamento, suporte e reversibilidade.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS

Item 1 - Unidade: Serviço - Quantidade: 1

Implantação do e-SUS APS PEC em modelo Hosting em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no Município. Higienização da base por meio de formações assistidas presenciais e remotas, com estratégia para correção de inconsistências e duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por AVA, da solução e-SUS APS PEC, para os servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde indicados pela Administração. Serviço por equipe de saúde.

Item 2 - Unidade: Mensal - Quantidade: 12

Serviços de suporte técnico-operacional por Centro de Atendimento Técnico - Help Desk Web e serviços de atualização da solução e-SUS APS PEC. Hospedagem em centro de dados com disponibilidade mínima SLA de 99,5%. Suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica/Atenção Primária à Saúde. Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para planejamento e acompanhamento das metas e programas federais de saúde vigentes. Educação continuada para formação dos profissionais da APS.

Item 3 - Unidade: Serviço - Quantidade: 1

Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde, incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.

Item 4 - Unidade: Mensal - Quantidade: 12

Licenciamento de sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da Atenção Primária à Saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para planejamento e acompanhamento das metas e programas federais de saúde vigentes, incluindo Previnha Brasil, Informatiza APS, PSE ou programas que os substituam/complementem, quando aplicável. Inclui hospedagem, suporte técnico e disponibilidade mínima SLA de 99,5%.

Item 5 - Unidade: Serviço - Quantidade: 1

Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios, incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.

Item 6 - Unidade: Mensal - Quantidade: 12

Licenciamento de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios, incluindo serviços de hospedagem, suporte técnico da solução de software e disponibilidade mínima SLA de 99,5%.

Item 7 - Unidade: Serviço - Quantidade: 1

Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde.

Item 8 - Unidade: Mensal - Quantidade: 12

Licenciamento de aplicativo para-ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida.

REQUISITOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO

Requisito	Exigência mínima
Integração	Integração com o e-SUS APS PEC, conforme possibilidades técnicas, regras oficiais e permissões aplicáveis, sem comprometer a integridade da base de dados.
Acesso web	Acesso web aos módulos de gestão, com autenticação individual, perfis de acesso e controle por nível de permissão.
Aplicativo móvel	Aplicativo para ACS e ACE com registro de visitas domiciliares, georreferenciamento, sincronização de dados, relatórios de produção e acompanhamento territorial.
Relatórios gerenciais	Relatórios de produção, indicadores, inconsistências, equipes, áreas, cadastros e informações relevantes à gestão municipal de saúde.
Hospedagem	Hospedagem em datacenter com disponibilidade mínima mensal de 99,5%, backup, segurança, monitoramento e contingência.
Treinamento	Treinamento inicial e educação continuada aos usuários indicados pela Secretaria, com material de apoio e registro de participação.
Suporte técnico	Help desk web e atendimento remoto, com classificação de chamados, prazos de atendimento e relatórios mensais.
Atualização	Atualizações corretivas, preventivas, legais e evolutivas necessárias ao funcionamento e adequação às normas vigentes.
Segurança	Criptografia de tráfego, registro de logs, segregação de perfis, controle de acesso, rotinas de backup e boas práticas de segurança da informação.
LGPD	Tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis conforme instruções da Administração e legislação aplicável.
Reversibilidade	Exportação dos dados pertencentes ao Município em formato legível e utilizável ao final do contrato, sem retenção indevida ou bloqueio de acesso.

REQUISITOS DE HOSPEDAGEM, DISPONIBILIDADE E SEGURANÇA

A contratada deverá manter ambiente de hospedagem seguro, estável e compatível com a demanda do Município, observando, no mínimo:

- disponibilidade mensal mínima de 99,5%, ressalvadas manutenções programadas previamente comunicadas;

- certificado digital/SSL ou tecnologia equivalente para proteção do tráfego de dados;
- rotinas automáticas de backup com periodicidade mínima diária e retenção mínima de 30 dias, salvo ajuste mais vantajoso;
- possibilidade de restauração de backup mediante solicitação formal da fiscalização;
- monitoramento do ambiente e comunicação de indisponibilidades relevantes;
- controle de acessos administrativos, logs e rastreabilidade das operações relevantes;
- proteção contra acessos não autorizados, perda, alteração indevida, divulgação não autorizada e destruição acidental de dados;
- guarda dos dados em ambiente que observe a legislação brasileira de proteção de dados e as determinações da Administração;
- plano de contingência e recuperação em caso de falha grave ou incidente de segurança;
- vedação de utilização de dados da Administração para finalidade diversa da execução contratual.

Manutenções programadas deverão ocorrer preferencialmente fora do horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde e ser comunicadas com antecedência mínima de 48 horas, salvo situações emergenciais justificadas.

Manutenções programadas deverão ocorrer preferencialmente fora do horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde e ser comunicadas com antecedência mínima de 48 horas, salvo situações emergenciais justificadas.

PRAZO DE EXECUÇÃO

Etapas	Prazo máximo
Início dos serviços	Até 5 dias úteis após a ordem de serviço.
Reunião de alinhamento/kick-off	Até 5 dias úteis após a ordem de serviço.
Diagnóstico inicial e plano de implantação	Até 10 dias corridos após a reunião de alinhamento.
Implantação, parametrização e disponibilização inicial dos módulos	Até 30 dias corridos após a ordem de serviço, salvo justificativa aceita pela Administração.
Treinamento inicial	Conforme cronograma aprovado pela Secretaria, preferencialmente no período de implantação.
Operação assistida	Imediatamente após a implantação inicial e treinamento dos usuários-chave.
Relatórios mensais	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

TREINAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

A contratada deverá realizar treinamento inicial para os usuários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo o uso do e-SUS APS PEC no ambiente hospedado, painel de gestão, sistema integrado, aplicativo móvel para-ACS/ACE, abertura de chamados, segurança da informação, proteção de dados e procedimentos de correção de inconsistências cadastrais.

Os treinamentos poderão ocorrer presencialmente, remotamente e/ou por AVA, conforme cronograma aprovado pela Secretaria, devendo a contratada disponibilizar material didático, registros de participação e certificados/declarações quando solicitado.

A contratada deverá realizar educação continuada durante a vigência contratual quando houver atualização relevante do sistema, alteração normativa, nova funcionalidade ou necessidade identificada pela gestão municipal.

MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE

A contratada deverá realizar, sem custo adicional além do valor contratado, manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas necessárias ao funcionamento regular da solução. As atualizações decorrentes de alterações legais, normativas, técnicas ou de programas federais relacionados à saúde pública deverão ser disponibilizadas em prazo compatível com a exigência oficial e com a continuidade dos serviços municipais.

A contratada deverá manter registro das versões, atualizações, correções e alterações relevantes, informando a fiscalização sobre impactos, indisponibilidades e orientações de uso.

PROPRIEDADE DOS DADOS, REVERSIBILIDADE E ENCERRAMENTO

Todos os dados, cadastros, documentos, relatórios, informações de produção, informações de saúde, registros de visitas, logs e demais dados gerados ou inseridos no âmbito da execução contratual pertencem ao Município.

O licenciamento de software não implica cessão de propriedade intelectual do sistema à Administração, salvo disposição contratual específica em sentido diverso. Todavia, é obrigação da contratada garantir acesso, integridade, disponibilidade e exportação dos dados municipais.

No encerramento contratual, a contratada deverá executar plano de transição e reversibilidade, contemplando exportação completa das bases e relatórios do Município em formato aberto ou tecnicamente utilizável, dicionário de dados quando necessário, apoio técnico razoável à transição, manutenção temporária dos acessos quando previsto e declaração de eliminação ou bloqueio de cópias remanescentes após autorização formal.

REQUISITOS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SIGILO

Para fins da LGPD, o Município atuará como controlador dos dados pessoais tratados no âmbito da contratação, e a contratada atuará como operadora, tratando os dados exclusivamente conforme as instruções documentadas da Administração e para as finalidades necessárias à execução do contrato.

A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre dados, documentos, cadastros, informações de saúde, credenciais, relatórios e quaisquer informações acessadas em razão da contratação, inclusive após o encerramento contratual.

A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais e dados pessoais sensíveis contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança, suspeita de vazamento, acesso indevido, indisponibilidade crítica ou violação de dados, apresentando relatório preliminar, medidas adotadas, impactos conhecidos e plano de correção.

Ao final do contrato, a contratada deverá devolver à Administração todos os dados, bases, arquivos e relatórios sob sua guarda, em formato aberto ou tecnicamente utilizável, e eliminar cópias remanescentes quando autorizado formalmente, salvo obrigação legal de retenção.

O Município reserva-se o direito de não receber serviços em desacordo com especificações constantes da proposta comercial e Termo de Referência.

É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos SERVIÇOS, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a empresa por danos causados ao Município, oriundos dos serviços que estejam condições inadequadas.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de aquisição de serviços de objeto comum com especificações usuais de mercado. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021.

5— ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

O quantitativo e descritivo dos serviços foi estabelecido com base na demanda informada pela Secretaria de Saúde, conforme documentos contidos nos autos deste processo administrativo.

6— JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

A licitação não será parcelada, haja visto que a não divisão do objeto pretendido em vários grupos se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de um único evento.

Recomenda-se o agrupamento dos itens em lote único, com julgamento pelo menor preço global, em razão da interdependência técnica entre implantação, licenciamento, hospedagem, suporte, treinamento, atualização, painel de gestão, sistema integrado e aplicativo móvel.

A separação dos itens entre fornecedores distintos pode gerar riscos de incompatibilidade, duplicidade de responsabilidades, falhas de integração, prejuízo à continuidade operacional, aumento da complexidade de fiscalização, conflito de suporte e dificuldades na responsabilização por indisponibilidades ou inconsistências de dados.

7— CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes visto que não há previsão de execução de outros serviços/produtos complementares daqueles já listados na planilha orçamentária.

8— PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado não possui plano anual de contratação vigente para o exercício de 2026. O objeto em questão está alinhado com o planejamento de contratações previstas para execução futura, respeitando-se a disponibilidade financeira do momento.

9- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de implantação, parametrização, treinamento, hospedagem em datacenter, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, atualização e licenciamento de solução integrada de gestão das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, o que justifica a adoção da modalidade pregão, com critério de julgamento pelo menor preço global.

A adoção do menor preço global decorre da necessidade de contratação de uma solução única e integrada, formada por módulos funcionalmente interdependentes. O parcelamento entre fornecedores distintos poderia ocasionar incompatibilidade entre sistemas, duplicidade de cadastros, dificuldades de integração e interoperabilidade, fragmentação do suporte técnico e indefinição de responsabilidades em casos de falha, perda de desempenho ou indisponibilidade.

Os recursos destinados ao custeio da contratação decorrem do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativo ao rompimento da Barragem de Fundão, no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce – PES-Rio Doce, possuindo origem privada e natureza compensatória, embora estejam submetidos à gestão e ao acompanhamento dos órgãos públicos responsáveis pela execução do acordo.

Nos termos do Decreto Federal nº 12.412, de 18 de março de 2025, os recursos do Fundo Rio Doce decorrem de obrigação de recomposição mediante contraprestação pecuniária e possuem natureza privada. O art. 13 do referido Decreto admite a utilização desses recursos para sistemas informatizados direcionados às finalidades estabelecidas no acordo.

Dessa forma, a participação do Ministério da Saúde na gestão ou no repasse dos valores não caracteriza, por si só, transferência voluntária ordinária de recursos orçamentários da União para fins de incidência automática do art. 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022. Permanecem, contudo, integralmente aplicáveis as condições estabelecidas no Acordo Judicial, no Plano de Ação municipal aprovado, na portaria de transferência e nos demais atos que disciplinam a utilização e a prestação de contas dos recursos. Quanto à forma de realização do pregão, o art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece a preferência pela forma eletrônica, admitindo a forma presencial mediante motivação. Entretanto, o art. 176, inciso II, da mesma Lei concedeu aos Municípios com até 20.000 habitantes prazo de seis anos, contado da publicação da Lei, para o cumprimento da obrigatoriedade de realização das licitações na forma eletrônica.

O Município de Santa Cruz do Escalvado enquadra-se na faixa populacional prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, e o presente procedimento é realizado durante o período de transição legal, ainda em curso. Existe, portanto, respaldo legal para a utilização da forma presencial, desde que a escolha seja motivada e acompanhada das medidas destinadas a preservar a publicidade, a competitividade, a isonomia e o julgamento objetivo.

No caso concreto, a solução pretendida é composta por diversos módulos integrados e será submetida à Prova de Conceito – POC, a fim de verificar sua efetiva aderência aos requisitos mínimos definidos no Termo de Referência e no respectivo roteiro de avaliação.

A POC exigirá a execução sequencial de operações, a demonstração da integração entre os módulos, a realização de testes previamente definidos, a conferência dos resultados gerados pelo sistema, a verificação dos requisitos de hospedagem, suporte e segurança, bem como a coleta e o registro de evidências pela Comissão Avaliadora.

A realização presencial permitirá que a Comissão Avaliadora, o Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes da licitante acompanhem simultaneamente os testes, sob condições previamente padronizadas, possibilitando a imediata identificação e consignação das ocorrências, a repetição de comandos quando necessária para esclarecimento objetivo e a adequada formação do julgamento técnico.

A medida também reduz o risco de controvérsias decorrentes de falhas de transmissão, limitações de compartilhamento remoto, oscilações de conexão ou dificuldades de registro audiovisual que possam interferir na compreensão e na comparação dos testes executados.

Ressalta-se que a existência da POC não constitui, isoladamente, o fundamento para adoção da forma presencial. A escolha decorre da conjugação entre a prerrogativa transitória expressamente conferida ao Município pelo art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e as características concretas da avaliação técnica necessária para a contratação da solução integrada.

A Prova de Conceito será aplicada exclusivamente à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, conforme autoriza o art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observando roteiro previamente divulgado, requisitos objetivos, critérios de aprovação e reprovação, possibilidade de acompanhamento pelos demais interessados e registro circunstanciado das ocorrências.

Com o objetivo de resguardar a transparência e a competitividade do procedimento, serão adotadas, entre outras, as seguintes providências:

- I – Divulgação do edital e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios legalmente exigidos;
- II – Inexistência de restrição de participação baseada na localização ou sede das licitantes;
- III – concessão de prazo suficiente para conhecimento do edital, elaboração das propostas e organização da participação na sessão;
- IV – Registro detalhado da sessão em ata;
- V – Gravação da sessão pública em áudio e vídeo, com posterior juntada da gravação aos autos, nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- VI – Avaliação da POC por comissão formalmente designada, mediante critérios previamente estabelecidos e aplicados de maneira uniforme; e
- VII – disponibilização das evidências e dos registros produzidos para o exercício do contraditório e do direito de recurso.

Diante do exposto, considerando o enquadramento do Município no regime transitório previsto no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as características integradas da solução, a necessidade de avaliação técnica objetiva por meio de Prova de Conceito e as medidas estabelecidas para assegurar publicidade, isonomia, competitividade e transparência, considera-se motivada, adequada e proporcional a realização do pregão na forma presencial.

A presente decisão fica condicionada à confirmação de que a portaria, o termo ou outro instrumento específico que disciplinou o repasse dos recursos da Repactuação do Rio Doce não contenha determinação expressa de realização da licitação na forma eletrônica.

10—IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta baixo impacto ambiental, com destaque para a redução do consumo de papel e da geração de resíduos por meio da informatização dos processos. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade e observar a legislação ambiental aplicável.

11.RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

Pretende-se, por meio da contratação, assegurar a implantação e a disponibilização de sistema informatizado integrado para a gestão da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo maior eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

Quanto à eficácia: proporcionar a informatização dos processos da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o registro, armazenamento e gerenciamento integrado das informações, bem como maior controle das atividades assistenciais, administrativas e gerenciais.

Quanto à eficiência: otimizar os fluxos de trabalho por meio da implantação, parametrização, treinamento dos usuários, suporte técnico contínuo, manutenção e atualização dos sistemas, reduzindo retrabalho, erros operacionais e o tempo de atendimento aos cidadãos.

Quanto à economicidade: promover a racionalização dos recursos públicos, reduzindo custos com processos manuais, retrabalho, manutenção de sistemas isolados e perdas de informações, assegurando maior produtividade e melhor aproveitamento da infraestrutura tecnológica.

Quanto à segurança e continuidade: garantir a disponibilidade dos sistemas por meio de hospedagem em datacenter, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, suporte técnico especializado e atualizações periódicas, assegurando a integridade, confiabilidade e proteção dos dados da saúde, bem como a continuidade dos serviços prestados à população.



12— VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico, além de atender os princípios da razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Santa Cruz do Escalvado, 10 de agosto de 2026.

Henrique Bortolini Lima
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação destinada à informatização da gestão da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo implantação, parametrização, treinamento, hospedagem em datacenter, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, atualização e licenciamento de sistemas integrados de gestão da saúde pública do município de Santa Cruz do Escalvado – MG

2. DO VALOR ESTIMADO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	un	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo <i>Hosting</i> em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde.	SERV.	1	R\$ 5.175,00	R\$ 5.175,00
2	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS.	MENSAL	12	R\$ 3.850,00	R\$ 46.200,00
3	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	SERVIÇO	01	R\$ 3.025,00	R\$ 3.025,00

4	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	MENSAL	12	R\$ 3.062,50	R\$ 36.750,00
5	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	SERV.	1	R\$ 3.025,00	R\$ 3.025,00
6	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	MENSAL	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
7	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde.	SERVIÇO	1	R\$ 5.025,00	R\$ 5.025,00
8	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida	MENSAL	12	R\$ 3.825,00	R\$ 45.900,00
	TOTAL GERAL			R\$ 30.887,50	R\$ 191.900,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de modernizar, integrar e tornar mais eficiente a gestão da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no acompanhamento das ações da Atenção Primária à Saúde, no registro de visitas domiciliares, na organização de informações assistenciais, na geração de relatórios gerenciais e no monitoramento de indicadores.

A ausência ou insuficiência de solução integrada aumenta o risco de inconsistências cadastrais, retrabalho, perda de informações, atrasos nos lançamentos e fragilidade no acompanhamento das metas e indicadores de saúde pública.

A solução pretendida deverá apoiar a tomada de decisão pela gestão municipal, permitir acompanhamento de produção, facilitar a identificação de inconsistências, oferecer suporte técnico especializado aos usuários e contribuir para a continuidade, confiabilidade e disponibilidade das informações de saúde.

O aplicativo móvel para-ACS e ACE visa aperfeiçoar os registros das visitas domiciliares, o acompanhamento territorial, a produção das equipes e a gestão das áreas atendidas, com recursos de georreferenciamento e relatórios de apoio.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se detalhadamente especificados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente processo administrativo e fundamenta a definição das condições técnicas, operacionais e funcionais necessárias à adequada execução do objeto.

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

5.1. A licitação não será parcelada, haja visto que a não divisão do objeto pretendido em vários grupos se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de um único evento.

Recomenda-se o agrupamento dos itens em lote único, com julgamento pelo menor preço global, em razão da interdependência técnica entre implantação, licenciamento, hospedagem, suporte, treinamento, atualização, painel de gestão, sistema integrado e aplicativo móvel.

A separação dos itens entre fornecedores distintos pode gerar riscos de incompatibilidade, duplicidade de responsabilidades, falhas de integração, prejuízo à continuidade operacional, aumento da complexidade de fiscalização, conflito de suporte e dificuldades na responsabilização por indisponibilidades ou inconsistências de dados

6. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

A forma de escolha do fornecedor deverá ser por licitação do tipo “menor preço”, sob o critério de julgamento de menor preço global, na modalidade “pregão”, na forma presencial, com ampla concorrência, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

A previsão está expressa no art. 176 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2024:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Como se sabe, a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial, de forma a permitir, entre outras peculiaridades, que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo, da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de produtos ou serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, a facilidade na negociação de preços, verificando as condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive, apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não se sustentem, causando morosidade e embaraços no certame, o que nesta situação frustraria todo um evento, além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma.

E ainda, dada a natureza do objeto, o pregão presencial permite maior controle direto pela equipe de apoio e pela pregoeira, possibilitando maior transparência e imediata resolução de dúvidas durante a sessão.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial, é a que melhor se adéqua a contratação do objeto, em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência. Pois, o objeto exige, como condição de aceitabilidade da proposta, a realização de Prova de Conceito (POC) nos termos do Anexo IX do Edital, consistente em demonstração técnica ao vivo, em ambiente de execução real acessado via internet pública, vedados protótipos estáticos, vídeos ou slides (item 1.3, subitem 4, do Anexo IX).

A POC compreende a verificação simultânea, pela Comissão Avaliadora, de: (i) execução funcional das rotinas e integrações entre os sistemas e-SUS APS PEC, Painel de Gestão/BI e aplicativo ACS/ACE; (ii) hospedagem em datacenter com SLA mínimo de 99,5%; (iii) funcionamento do Help Desk; e (iv) operação do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com emissão de certificação.

A condução presencial da sessão permite à Comissão Avaliadora, ao Agente de Contratação e à equipe de apoio acompanhar essa diligência técnica de forma direta e simultânea ao julgamento das propostas, com lavratura imediata de ata circunstanciada e coleta de evidências (checklist, prints, gravações), tal como exigido pelo próprio Anexo IX, o que se mostra tecnicamente inviável ou substancialmente mais custoso de assegurar com o mesmo grau de controle em sessão eletrônica remota. Fundamento: art. 17, §3º, incisos II e III, art. 40, X, e art. 67, todos da Lei nº 14.133/2021, e art. 24 da IN SGD/ME nº 94/2022 — os mesmos dispositivos já invocados no Anexo IX para justificar a própria diligência da POC.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

7.2. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

7.3. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.4. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e fiscalização do Contrato será exercida por um representante do setor requisitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 3.088/2023.

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: HENRIQUE BORTOLINI LIMA

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: ROSANA DUARTE DE ABREU

CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME: LUANNA FABRI MEDINA

CARGO: FARMACÊUTICA

9.2. O Município reserva-se o direito de não receber os SERVIÇOS em desacordo com especificações constantes no edital e anexos.

9.2.1. Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos, imperfeições, acondicionamento e outros, substituir de imediato o(s) serviço(s), às suas expensas, no prazo a ser determinado por este Município, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.3. É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos SERVIÇOS prestados, que deverão estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de SERVIÇOS que estejam condições inadequadas.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2. Habilitação Jurídica

11.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

11.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

11.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

11.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado. Os atestados deverão demonstrar a execução de serviços similares aos Grupos de Serviço descritos neste Termo de Referência, em períodos sucessivos ou não, por prazo mínimo de 3 (três) anos, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4.1.1 Os atestados de capacidade técnica operacional deverão comprovar as seguintes capacidades técnicas da licitante, abrangendo: Implantação de Soluções de Software em Centro de Dados, com características compatíveis a este TRT; Licenciamento e Suporte técnico-operacional para Soluções de Software dos Grupos de Serviços; Capacitação profissional associada às Soluções de Software dos Grupos de Serviços com indicação de públicos, conteúdos e resultados compatíveis com este TRT.

11.4.2 A licitante deverá apresentar certificado de registro do programa de computador emitido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), para comprovar aptidão técnica quanto ao licenciamento de software correspondente às Soluções de Software para informatização de saúde pública de municípios (secretaria de saúde e unidades de saúde), previstas neste Termo de Referência. Caso a licitante não seja a fabricante ou proprietária da solução de software ofertada, deverá apresentar autorização formal do fabricante declarando que está tecnicamente habilitada a comercializar, implantar e manter as soluções objeto da contratação. Nessa hipótese, o atestado de capacidade técnica deverá ser emitido em nome da licitante, comprovando sua aptidão para realizar as atividades de implantação e licenciamento, independentemente da titularidade do software.

11.4.3. Declaração e Comprovação da Capacidade Técnica Profissional da Equipe. A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de equipe técnica principal/chave, em quantidade e qualidade adequadas para a correta execução do programa de implantação, capacitação, homologação, suporte técnico aos usuários e garantia de SLA, observadas as seguintes categorias mínimas e capacidades a seguir:

- i. (GP) Gerente de Projetos: 1. Graduação e/ou especialização em Tecnologia da Informação (TI) ou áreas correlatas. 2. Experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos em gerenciamento, desenvolvimento e implantação de projetos de soluções de software e serviços de TI, preferencialmente em gestão pública ou saúde. 3. Certificação em gerenciamento de projetos (ex: PMP, Prince2 ou similar) será considerada um diferencial.
- ii. (AS) Analista de Sistemas: 1. Graduação e/ou especialização em TI ou áreas correlatas. 2. Experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos em análise e programação na plataforma tecnológica e ambiente de desenvolvimento adotados na construção e manutenção das Soluções ofertadas.
- iii. (PS) Programador de Sistemas: 1. Formação técnica, graduação e/ou especialização em TI ou áreas correlatas. 2. Experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos em codificação na plataforma tecnológica e ambiente de desenvolvimento adotados nas Soluções ofertadas.
- iv. (DBA) Administrador de Banco de Dados: 1. Graduação e/ou especialização em TI ou áreas correlatas. 2. Experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos em projeto e administração de Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados (SGBD) do padrão SQL, aplicados a soluções de software de grande porte.
- v. (ESP-SAÚDE) Especialista em Saúde (Enfermeiro(a) ou Médico(a)): 1. Formação em Enfermagem ou Medicina, com registro ativo no respectivo conselho de classe (COREN/CRM). 2. Pós-graduação ou especialização em Atenção Básica, Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Gestão em Saúde. 3. Experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos em projetos de informatização de Unidades Básicas de Saúde (UBS) e/ou Secretarias Municipais de Saúde, com foco em e-SUS APS PEC.

11.4.3.1. Deverão ser apresentados para comprovação da capacidade técnica dos profissionais indicados: (1) currículos detalhados, (2) certificados/diplomas de formação acadêmica e/ou técnica, (3) atestados de capacidade técnica profissional emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem a experiência nas atividades pertinentes à categoria, e (4) comprovação de vínculo profissional com a licitante.

11.4.3.2. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante:

- i. Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) para empregados;
- ii. Contrato Social ou Estatuto para sócios ou dirigentes;
- iii. Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de Contratação Futura, desde que o documento contenha informações suficientes para assegurar a execução do objeto, especificando as atividades a serem desempenhadas, o prazo de vigência, a carga horária disponibilizada e a remuneração pactuada, válidas até a data de realização do certame.

11.4.3.3. É vedada a indicação de um mesmo profissional para mais de uma categoria profissional exigida neste Termo de Referência.

11.5. CONFORMIDADE NORMATIVA E PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)

Para fins de habilitação complementar, as licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a comprovação de conformidade com as seguintes normas e requisitos, que visam garantir a integridade, a proteção de dados e a sustentabilidade da contratação:

- i. Controlador de Dados: Nomear uma pessoa física ou jurídica como Controlador, responsável pelo tratamento dos dados relacionados às atividades da empresa, conforme estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), de acordo com o art. 7º e 5º, inciso VI.
- ii. Operador de Dados: Designar uma pessoa física ou jurídica como Operador, encarregada pelo tratamento dos dados vinculados às atividades da empresa, em conformidade com a LGPD, conforme o art. 7º e 5º, inciso VII.
- iii. Encarregado de Dados (DPO): Designar uma pessoa física ou jurídica como encarregado pelo tratamento dos dados (Data Protection Officer - DPO), em alinhamento com a LGPD, conforme o art. 7º e 5º, inciso VIII.
- iv. Qualificação dos Profissionais de LGPD: As pessoas nomeadas como Controlador, Operador e Encarregado devem demonstrar individualmente habilidade técnica em áreas relacionadas às atividades a serem realizadas, por meio de certificado de capacitação em áreas correlatas à proteção de dados e à LGPD.
- v. Políticas de Gerenciamento de Incidentes de Segurança: Apresentar um esboço das Políticas de Gerenciamento de Incidentes de Segurança, conforme os requisitos do Capítulo VII, Seção I e II da LGPD (artigos 46 a 51).
- vi. Formulário para Denúncias de Incidentes de Segurança: Implementar um formulário para denúncias e queixas sobre incidentes de segurança de dados (Art. 55-J, inciso XXIV da LGPD).
- vii. Plano de Contingência para Incidentes de Segurança: Ter um plano de contingência para incidentes de segurança (Art. 50, inciso I, alínea g da LGPD).
- ix. Padrões de Conduta e Código de Ética: Estabelecer de forma clara e pública os padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os funcionários e administradores, assim como a terceiros envolvidos nos processos e atividades dos competidores, de acordo com o Decreto nº 11.129/2022, em seu artigo 57, incisos II e III.
- x. Canal de Denúncias Anônimas: Implementar políticas que incluam um Canal de Denúncias Anônimas, de fácil acesso, aberto e amplamente divulgado para funcionários e terceiros, permitindo a denúncia de irregularidades, bem como mecanismos para tratar as denúncias e proteger os denunciantes de boa-fé, com procedimentos internos que estabeleçam medidas disciplinares em caso de violação, conforme o Decreto nº 11.129/2022, em seu artigo 57, incisos X e XI.
- xi. Divulgação de Competências e Estrutura Organizacional: Demonstrar, por meio de documentos

internos e acesso público (ex: websites), a divulgação do registro das competências e estrutura organizacional da empresa licitante, em conformidade com a LAI (Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011), nos artigos 6º, 8º, §1º e 2º.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais.

12.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as naturezas fiscais;

12.2.1. Sendo identificado qualquer divergência na nota fiscal, a mesma será devolvida a Contratada, para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato

13- VISITA TÉCNICA

13.1. As visitas técnicas ao local dos serviços serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital até 01 (UM) dia útil anterior à data determinada para sessão pública de abertura desta licitação.

13.1.1. As empresas que decidirem por realizar visita técnica deverão agendar diretamente na Secretaria de Saúde através do telefone: (31) 3883-1183 / 3883-1296 ou e-mail: secsaude@santacruzdoescalvado.mg.gov.br

14. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta das dotações constantes no orçamento municipal do ano vigente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0011.2.0050

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Etapas	Nome	Descrição
1	Planejamento da implantação	Reunião inicial, definição de responsáveis, cronograma, usuários, ambientes, requisitos, bases e rotinas atuais.
2	Diagnóstico	Avaliação do cenário inicial, identificação de inconsistências, necessidades de configuração, treinamento e riscos.
3	Implantação técnica	Configuração, parametrização, disponibilização dos acessos, integração possível com e-SUS APS PEC e implantação dos módulos.
4	Higienização orientada	Apoio técnico e formações assistidas para correção de duplicidades, inconsistências e melhoria da qualidade cadastral.
5	Treinamento	Capacitação dos usuários indicados, presencial, remota e/ou por AVA, com material de apoio e registro de participação.

6	Operação assistida	Acompanhamento inicial, correção de dúvidas, ajustes de parametrização e estabilização.
7	Sustentação mensal	Hospedagem, suporte, manutenção, atualização, relatórios mensais, disponibilidade e educação continuada.

A contratada deverá manter canal formal de suporte para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados, permitindo a rastreabilidade das solicitações realizadas pela Administração.

16.GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17- CONDIÇÕES GERAIS

17.1-A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a fornecedora a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

17.2-A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG, 01 de Agosto de 2026.

Henrique Bortolini Lima
Secretário Municipal de Saúde

MATRIZ DE RISCOS

Risco	Nível	Impacto	Medida de mitigação	Responsável
Atraso na implantação	Médi o	Atraso na entrada em operação e prejuízo às rotinas da Secretaria.	Cronograma detalhado, reunião inicial, fiscalização ativa e sanções por atraso.	Contrata da/Contr atante
Indisponibilid ad e do sistema	Alto	Interrupção de registros, relatórios e acompanhamento de produção.	SLA 99,5%, monitoramento, backup, contingência e suporte prioritário.	Contratada
Inconsistência ou duplicidade de cadastros	Médi o	Relatórios incorretos e dificuldade de gestão dos indicadores.	Diagnóstico inicial, higienização orientada e treinamento dos usuários.	Contrata da/Contr atante
Incidente de segurança ou vazamento de dados	Alto	Exposição de dados sensíveis de saúde e responsabilidade legal.	LGPD, criptografia, logs, controles de acesso, comunicação imediata e plano de resposta.	Contratada
Baixa adesão dos usuários	Médio	Subutilização da solução e manutenção de retrabalho.	Treinamento, operação assistida, materiais de apoio e educação continuada.	Contrata da/Contr atante
Falha de integração com sistemas oficiais	Médio	Retrabalho, perda de eficiência e limitação de relatórios.	Avaliação técnica inicial, uso de métodos compatíveis e registro formal de limitações externas.	Contratada

Risco	Nível	Impacto	Medida de mitigação	Responsável
Encerramento sem transição adequada	Alto	Risco de bloqueio de dados e descontinuidade do serviço.	Cláusula de reversibilidade, exportação de dados e plano de transição.	Contratada

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 093/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	un	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo <i>Hosting</i> em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde.	SERV.	1	R\$ 5.175,00	R\$ 5.175,00
2	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS.	MENSAL	12	R\$ 3.850,00	R\$ 46.200,00

3	Instalação e configuração de sistema de software Paineis de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	SERVIÇO	01	R\$ 3.025,00	R\$ 3.025,00
4	Licenciamento de Sistema de software Paineis de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previnir Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	MENSAL	12	R\$ 3.062,50	R\$ 36.750,00
5	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	SERV.	1	R\$ 3.025,00	R\$ 3.025,00
6	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	MENSAL	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
7	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde.	SERVIÇO	1	R\$ 5.025,00	R\$ 5.025,00
8	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida	MENSAL	12	R\$ 3.825,00	R\$ 45.900,00
	TOTAL GERAL			R\$ 30.887,50	R\$ 191.900,00

LICITANTE:
CNPJ :
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

- Declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do artigo 63 da Lei 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Validade da Proposta: 60 dias

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(entregar fora dos envelopes)

NOME DO LICITANTE: _____
CNPJ _____
ENDEREÇO: _____
TEL.: _____

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do artigo 63 da Lei 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do representante legal

**ANEXO V – PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2026
PREGÃO PRESENCIAL 020/2026**

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa ou pessoa física), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (.....), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO no Pregão de **Presencial nº 020/2026**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

**ANEXO VI – PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

NOME DO LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TEL.: _____

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2026. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Assinatura do representante legal

**ANEXO VII – PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DO LICITANTE: _____

CNPJ _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO VIII – PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026

MINUTA DO CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, representada neste ato pelo seu Prefeito, o Sr. GILMAR DE PAULA LIMA, neste ato representado doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº XXXXXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação destinada à informatização da gestão da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo implantação, parametrização, treinamento, hospedagem em datacenter, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, atualização e licenciamento de sistemas integrados de gestão da saúde pública do município de Santa Cruz do Escalvado – MG.

1.2. O Edital da Licitação, o Termo de Referência e a Proposta do Contratado, compõe anexo a este instrumento e vincula esta contratação, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é para 12 (doze) meses, com início na data de sua emissão, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: HENRIQUE BORTOLINI LIMA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.1 FISCAL DO CONTRATO

Nome: ROSANA DUARTE DE ABREU

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Nome: LUANNA FABRI MEDINA

Cargo: FARMACÊUTICA

3.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O valor do contrato é de R\$ (.....) a serem pagos conforme execução do objeto, conforme abaixo:

5.2. . O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 dias da prestação dos serviços por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o valor a pagar; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá vir, preferencialmente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os reajustes serão conforme estabelecidos nos artigos 25 e 92 da Lei 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Manter as condições de habilitação;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 10.2.4. Multa

10.2.4.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.4.2. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0011.2.0050.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de PONTE NOVA -MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santa Cruz do Escalvado, MG, ____ de _____ de _____

GILMAR DE PAULA LIMA - Prefeito Municipal

XXX



PREFEITURA DE
**SANTA CRUZ
DO ESCALVADO**
O PROGRESSO CONTINUA



CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

ANEXO IX – PROVA DE CONCEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026

1. PROVA DE CONCEITO (POC)

1.1. Finalidade e Aplicação

1. A **Prova de Conceito (POC)** tem por finalidade comprovar, de forma material e prática, que a licitante classificada em primeiro lugar detém soluções prontas, operacionais e compatíveis com os requisitos técnicos e funcionais descritos neste Termo de Referência.

2. A POC destina-se a verificar, mediante roteiro objetivo previamente definido no item 1.4.1 deste Anexo, a aderência da solução ofertada aos requisitos essenciais dos Grupos de Serviço, confirmando a disponibilidade imediata, a interoperabilidade e a adequação tecnológica das soluções, previamente à abertura do envelope de habilitação. A POC não abrange a totalidade das funcionalidades descritas no Termo de Referência e não implica execução antecipada do objeto.

3. A POC constitui diligência técnica, conforme os arts. 17, §3º, II e III, 40, X e 67 da **Lei nº 14.133/2021**, e art. 24 da **IN SGD/ME nº 94/2022**, aplicando os princípios da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **julgamento objetivo**, da **eficiência** e da **segurança jurídica**, vedada a homologação de propostas baseadas em desenvolvimento futuro.

1.2. Convocação e Prazos

1. Considerada aceitável a proposta, o Pregoeiro suspenderá a sessão e convocará a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para a realização da POC em até 3 (três) dias úteis, designando data, horário e local em ata, da qual todos os presentes serão intimados.

2. A ausência da licitante na data designada, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, bem como a recusa em realizar a demonstração, implicará reprovação na POC e a consequente desclassificação da proposta, assegurados o contraditório e a ampla defesa, convocando-se a licitante subsequente na ordem de classificação.

3. Concluída a demonstração, a Comissão Avaliadora emitirá Relatório de Conformidade Técnica, motivado e instruído com o checklist de verificação e as evidências coletadas, com decisão expressa: APROVADA, hipótese em que se procederá à abertura do envelope de habilitação; ou REPROVADA, hipótese em que a proposta será desclassificada.

1.3. Organização e Condições da Apresentação

1. A licitante deverá **preparar integralmente o ambiente de demonstração**, incluindo infraestrutura lógica, dados anonimizados, usuários e perfis.

2. O Contratante proverá acesso à internet, energia e espaço físico ou sala virtual.

3. A apresentação deverá ocorrer **em ambiente navegável e em execução real**, acessado via **URL/domínio público** fornecido pela licitante.

4. São **vedados** protótipos estáticos, Wire frames, vídeos ou slides.

1.4. A POC deverá comprovar:

- I. Execução funcional, em ambiente real, das rotinas e integrações correspondentes aos requisitos essenciais relacionados no Roteiro Objetivo de Avaliação (item 1.4.1);
- II. Acesso seguro via HTTPS, autenticação por perfis e controle de logs;
- III. Hospedagem em datacenter nacional com SLA mínimo exigido;
- IV. Help desk ativo (portal, 0800, WhatsApp complementar, relatórios de SLA);
- V. Ambiente de capacitação (AVA) ativo, com trilhas, avaliações e certificações.

1.5. Escopo e Ordem da Demonstração

- I. A Comissão Avaliadora será responsável pela condução da Prova de Conceito, observando estritamente os critérios, parâmetros e procedimentos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
- II. Considerando a complexidade da solução tecnológica e a ampla quantidade de requisitos e funcionalidades descritos no Termo de Referência, a Comissão Avaliadora poderá, mediante justificativa técnica expressa e registrada em ata, selecionar, dentre os requisitos previamente definidos como essenciais, aqueles que serão objeto de demonstração prática na Prova de Conceito, adotando-se amostragem técnica representativa.
- III. A seleção dos requisitos a serem demonstrados deverá observar critérios objetivos, tais como:
 - Criticidade funcional para o atendimento do objeto;
 - Impacto operacional na rotina da Administração;
 - Complexidade técnica da funcionalidade;
 - Risco associado à sua não conformidade.
- IV. A Prova de Conceito não terá por finalidade a demonstração integral de todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência, vedada a exigência de execução antecipada do objeto, limitando-se à verificação objetiva da aderência técnica da solução ofertada aos requisitos essenciais do edital.
- V. Os critérios de avaliação, os requisitos selecionados e os resultados da Prova de Conceito deverão constar de relatório técnico circunstanciado, assegurando-se a transparência, a motivação do julgamento e a isonomia entre os licitantes.
- VI. Regras de Validação
 - 1.6. Utilizar massa de dados fictícia.
 - 1.7. Garantir ambiente estável e previamente configurado.
 - 1.8. Comprovar interoperabilidade real entre os sistemas descritos (e-SUS APS PEC, BI, aplicativos ACS/ACE).
 - 1.9. Demonstrar help desk, SLA de suporte, capacitação (AVA) e segurança da informação conforme requisitos técnicos.
 - Cada requisito será avaliado pela Comissão e classificado como APROVADO ou REPROVADO.

O grupo será considerado tecnicamente aceito apenas se todos os requisitos estiverem APROVADOS. A POC adota julgamento binário por requisito (APROVADO/REPROVADO). A Comissão lavrará ata circunstanciada, anexando checklist de verificação, gravações e prints de evidência.

O Relatório Final indicará o resultado consolidado por Grupo e decisão conclusiva:

- APROVADA – habilitação prossegue;
- REPROVADA – proposta inadmissível; convoca-se a próxima classificada.
- Isonomia: o rito da POC aplica-se uniformemente a todas as licitantes convocadas.
- Integridade: é vedada alteração do ambiente após o início da sessão, salvo autorização formal da Comissão.
- Confidencialidade: as evidências serão tratadas nos autos do processo, preservando informações sensíveis.
- Indisponibilidades externas: falhas não atribuíveis ao Contratante poderão ensejar suspensão e reanálise pontual, mediante registro formal.

1.10. Demonstração da POC (PROVA DE CONCEITO)

A apresentação ocorrerá sob a exclusiva responsabilidade da licitante, relativo ao aparato técnico e operacional necessários à apresentação das amostras, com exceção do link de acesso à internet pública, do espaço e da infraestrutura física (mobiliários, energia elétrica, etc.) que serão de responsabilidade do Contratante. Tais recursos poderão ser vistoriados, configurados e testados, quando isto se aplicar, previamente pela licitante, contando com o acompanhamento do Contratante, antes da apresentação das amostras, em dia e horário definidos junto ao Contratante, por solicitação prévia da licitante;

A licitante em questão deverá apresentar as Soluções de Softwares, acessando-as obrigatoriamente através da internet pública, quanto aos requisitos técnicos referentes aos Grupos de Serviços do objeto licitado:

A POC tem por finalidade comprovar materialmente, em ambiente real de execução acessado via internet pública, que a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar possui soluções prontas, operacionais e integradas, aderentes aos requisitos essenciais relacionados no Roteiro Objetivo de Avaliação (item 1.4.1), como condição de aceitabilidade da proposta comercial, previamente à abertura do envelope de habilitação.

A seguir, apresentam-se os cenários que define o escopo da Prova de Conceito (PoC), poderão ser selecionados pela Comissão Avaliadora para demonstração prática ao vivo, organizados por Grupo de Serviços. Tais cenários serão avaliados pela Comissão Técnica com base em critérios objetivos previamente estabelecidos, sendo atribuído, para cada item avaliado, o resultado “APROVADO” ou “REPROVADO”

1.10.1. (Implantação, Educação Continuada e Suporte Técnico para o Software Público e-SUS APS PEC):

Cenários de referência do Grupo, cujos requisitos essenciais objeto de demonstração são exclusivamente os relacionados no Roteiro Objetivo de Avaliação (item 1.4.1): implantação estruturada e operacionalização da estratégia e-SUS APS PEC em modelo hosting em Centro de Dados, contemplando: implantação estruturada e operacionalização da estratégia e-SUS APS PEC em modelo hosting em Centro de Dados, contemplando a instalação, configuração e migração de bases de dados legadas. Realização de diagnóstico situacional, higienização cadastral e saneamento de duplicidades para assegurar a integridade, consistência e confiabilidade das informações enviadas ao SISAB/DATASUS. Implementação de programa de educação continuada por meio de capacitações presenciais e via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com conteúdo específicos para as diversas categorias profissionais da Atenção Primária. Manutenção de suporte técnico-operacional especializado (Help Desk Web) e hospedagem com alta performance e disponibilidade mínima de 99,5% (SLA).

Nº	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
1	Capacitação — Fluxo de Trabalho e-SUS APS PEC	Apresentar metodologia de capacitação dos servidores quanto ao fluxo de trabalho da estratégia e-SUS APS PEC; comprovar plano de trabalho documentado com cronograma de formações por perfil profissional	
2	Implantação — Instalação e Configuração e-SUS APS	Apresentar plano de instalação e configuração do e-SUS APS; comprovar que a instalação e configuração são realizadas de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde	
3	Treinamento e Capacitação — e-SUS APS CDS e PEC	Apresentar plano de treinamento e capacitação com carga horária de 24 horas presenciais e 22 horas EAD; comprovar que os conteúdos formativos abrangem e-SUS APS PEC para Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS, Profissionais da Odontologia e PREVINE BRASIL	
4	Suporte Técnico Operacional	Apresentar plano de suporte técnico operacional aos usuários e administradores dos softwares e-SUS APS CDS e PEC, e demais softwares da Secretaria de Saúde; comprovar que o suporte inclui atualização e configuração de novas versões e aplicação de treinamentos	
5	Hospedagem Cloud Computing	Apresentar documentação da hospedagem em modelo HOSTING de responsabilidade da contratada; comprovar ausência de limite de usuários; apresentar documentação de escalabilidade, alta disponibilidade, alto desempenho e segurança	
6	Metodologia de Capacitação — Ciclo de Treinamentos	Apresentar a metodologia de treinamentos, incluindo as duas fases (apresentação da plataforma e fragmentação da equipe); demonstrar o formato de oficina (workshop) de até 2h para apresentação do projeto; apresentar a fragmentação da equipe em Grupos A, B, C, D e E com as respectivas cargas horárias e conteúdos programáticos teóricos e práticos	
7	Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)	Demonstrar a plataforma AVA multiusuários; exibir conteúdo formativo online (vídeo-aulas, manuais, guias de	

		estudo) para cada grupo de usuários; comprovar que o AVA contempla obrigatoriamente: Aplicativo e-SUS APS Território, Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, Coleta de Dados Simplificada – CDS, Classificação Internacional de Atenção Primária, Aplicativo e-SUS APS Atenção Familiar	
8	Instrumentos de Avaliação no AVA	Demonstrar a organização dos instrumentos de avaliação no AVA (presencial e a distância); exibir sequência de atividades para fixação de conteúdo e testes avaliativos de desempenho	
9	Certificação no AVA	Demonstrar o processo de emissão de certificado de conclusão do curso; comprovar que o sistema exige aproveitamento mínimo de 75% nas atividades avaliativas para emissão do certificado	
10	Curso AVA — ACS e ACE	Demonstrar o curso para ACS e ACE no AVA; exibir módulos mínimos (Introdução ao e-SUS, Cidadão, Agenda, Atendimento, CDS, Relatório); exibir atividades de fixação e avaliativas; exibir temáticas e vídeo aulas mínimas do módulo CDS (Ficha de Cadastro Individual, Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial, Ficha de Atividade Coletiva, Ficha de Visita Domiciliar e Territorial, Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar)	
11	Curso AVA — Médicos e Enfermeiros	Demonstrar o curso para Médicos e Enfermeiros no AVA; exibir módulos mínimos (Introdução ao e-SUS, Cidadão, Agenda, Atendimento, CDS, Relatório); exibir atividades de fixação e avaliativas; exibir temáticas e vídeo aulas mínimas do módulo Atendimento (Realizar Escuta Inicial, SOAP, Demanda Espontânea, Pré-Natal, Puericultura, Coleta Citopatológica de Colo Uterino, Hipertensão e Diabético)	
12	Curso AVA — Técnicos de Enfermagem	Demonstrar o curso para Técnicos de Enfermagem no AVA; exibir módulos mínimos (Introdução ao e-SUS, Cidadão, Agenda, Atendimento, CDS, Relatório); exibir atividades de fixação e avaliativas; exibir temáticas e vídeo aulas mínimas do módulo Atendimento (Realizar Escuta Inicial, SOAP, Demanda Espontânea)	
13	Curso AVA — Profissionais da Odontologia	Demonstrar o curso para Profissionais da Odontologia no AVA; exibir módulos mínimos (Introdução ao e-SUS, Cidadão, Agenda, Atendimento, CDS, Relatório); exibir atividades de fixação e avaliativas; exibir temáticas e vídeo aulas mínimas do módulo Atendimento (Realizar Escuta Inicial, SOAP, Atendimento de Saúde Bucal com Odontograma)	
14	Curso AVA — Recepcionistas	Demonstrar o curso para Recepcionistas no AVA; exibir módulos mínimos (Introdução ao e-SUS, Cidadão, Agenda, Atendimento); exibir atividades de fixação e avaliativas; exibir temáticas e vídeo aulas mínimas do módulo Agenda (Agendar uma Consulta, Adicionar Cidadão ao Atendimento, Cancelar Agendamento, Reservar Horário na Agenda)	
15	Curso AVA — Outros Profissionais Nível Superior APS	Demonstrar o curso para Outros Profissionais de Nível Superior da Atenção Básica no AVA; exibir módulos mínimos (Introdução ao e-SUS, Cidadão, Agenda, Atendimento, CDS, Relatório); exibir atividades de fixação e avaliativas; exibir temáticas e vídeo aulas mínimas do módulo Atendimento (Realizar Escuta Inicial, Prontuário Eletrônico do Cidadão, SOAP, Demanda Espontânea)	

16	Curso AVA — Gestor Municipal da Atenção Básica	Demonstrar o curso para Gestor Municipal da Atenção Básica no AVA; exibir módulos mínimos (Introdução ao e-SUS, Relatórios); exibir atividades de fixação e avaliativas; exibir temáticas mínimas do módulo Relatório (Relatórios Consolidados, Relatórios de Produção)	
17	Curso AVA — Multiplicador da Atenção Básica	Demonstrar o curso para Multiplicador da Atenção Básica no AVA; comprovar que o curso contém todo o conteúdo dos cursos para os demais profissionais da atenção básica	
18	Curso AVA — Registro de Produção Programa Brasil 360	Demonstrar o curso de registro de produção para o Programa Brasil 360 no AVA; comprovar que o programa de capacitação fornece conhecimentos e habilidades para utilização adequada e eficiente do e-SUS APS para alcance das metas de indicadores de saúde	
19	Hosting e Suporte — Domínio Próprio	Comprovar fornecimento de domínio próprio para acesso aos módulos/serviços e-SUS APS CDS e PEC para ambiente de internet, caso a Contratante não possua	
20	Hosting e Suporte — Centro de Hospedagem de Dados	Apresentar documentação do Centro de Hospedagem de Dados (hosting) conforme especificações do TRT, para hospedagem do sistema e bases de dados do e-SUS APS CDS e PEC	
21	Hosting e Suporte — Inserção/Migração de Dados	Apresentar plano de execução das atividades de inserção e/ou migração dos dados existentes nas bases de dados da Contratada (CADSUS) para as bases de dados dos softwares e-SUS APS CDS e PEC, seja de forma automatizada ou manual	
22	Hosting e Suporte — Suporte Técnico e Help Desk	Apresentar plano de suporte técnico aos servidores da Contratada, usuários do e-SUS APS PEC, no período de 07:00 às 18:00 H em dias úteis, on-line ou presencial; comprovar que o suporte engloba utilização das funcionalidades, transferência/transmissão de dados para o Ministério da Saúde; demonstrar serviço de ajuda continuada (help desk) para demandas de operação e notificações de problemas	
23	Hosting e Suporte — SLA de Atendimento	Apresentar documentação que garanta retorno ao atendimento de qualquer solicitação em no máximo 4 horas; fornecimento de ajuda técnica em no máximo 8 horas ou previsão de resolução em no máximo 48 horas	
24	Hosting e Suporte — Suporte por Telefone (0800)	Comprovar fornecimento de número telefônico 0800 para solicitação de suporte, com acesso direto ao serviço (sem atendentes/telefonistas)	
25	Hosting e Suporte — Suporte via CHAT	Demonstrar serviço de Suporte Técnico via CHAT de fácil acesso e exclusivamente voltado para o suporte	

(Soluções de Softwares Integradas para Gestão da Saúde Pública no âmbito do Município)

Cenários de referência do Grupo, cujos requisitos essenciais objeto de demonstração são exclusivamente os relacionados no Roteiro Objetivo de Avaliação (item 1.4.1): implantação estruturada e operacionalização da estratégia e-SUS APS PEC em modelo hosting em Centro de Dados, contemplando integração de sistemas de softwares para gestão informatizada da secretaria de saúde municipal, para acompanhamento em tempo real os resultados da APS, com dashboards e relatórios analíticos para os programas federais, possibilitando gestão baseada em evidências e comparabilidade entre municípios. Informatização dos setores de regulação, ambulatório, farmácia e dispensação de medicamentos, TFD – Tratamento Fora de Domicílio, Almoxarifado, Frotas e rotinas administrativas da secretaria de saúde, bem como Aplicativo Móvel para os ACS – Agentes Comunitários de Saúde, ACE – Agentes Comunitários de Endemia.

Nº	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
1	Módulo de Serviço 1 — Atendimento Eletrônico (Helpdesk)	Demonstrar envio de mensagem por internauta anônimo sem cadastro; armazenamento em repositório único; gerenciamento de categorias e assuntos padronizados; associação de usuários responsáveis por categoria; notificação automática por e-mail com link de resposta; resposta direta ao remetente com cópia e encaminhamento; seleção de prioridade (baixa, média, alta); suporte a resposta com até 5.000 caracteres e anexo PDF de até 10MB; formulário público com campos de categoria, assunto, nome, e-mail, endereço, telefone e descrição; suporte a anexo de até 10MB nos formatos PDF, PNG, JPG, JPEG, GIF, MP4, RAR ou ZIP; registro automático de data e hora; consultas parametrizadas por período, prioridade, status e categoria; visualização de dados da consulta; geração de relatório PDF com todos os campos da mensagem e resposta	
2	Módulo Cadastro — Prestadores de Serviços	Demonstrar cadastro de prestador com identificação (nome, razão social, CNPJ, CNES, tipo, e-mail, telefones), endereço (CEP com busca automática, estado, cidade, bairro, logradouro, número, ponto de referência, IBGE, complemento) e procedimentos realizados (tipo SIGTAP, quantitativo por dia da semana, outros tipos); listagem de prestadores com edição, exclusão e quilometragem da sede	
3	Módulo Cadastro — Profissionais	Demonstrar cadastro de profissional com documentação (CPF, CNS, tipo/número certidão, cargo/CBO, RG, expedição, UF, órgão emissor, título eleitoral, CNH, categoria, validade), informações pessoais (nome, data nascimento, sexo, filiação, formação, escolaridade, nacionalidade, naturalidade), endereço (CEP com busca automática), contato/acesso (e-mail, telefones, usuário de acesso, data cadastro) e informações profissionais (conselho de classe, estado emissor, registro, tipo vínculo, PIS/PASEP, carga horária, admissão/demissão, procedimentos internos, atualização CNES, observações); listagem de profissionais com edição, exclusão, geração de senha e unificação de cadastros; atualização de vínculo profissional (equipes, departamento, designação)	
4	Módulo Cadastro — Unidades de Saúde	Demonstrar cadastro de unidade de saúde com identificação (nome, CNES, complexidade, tipo, procedimentos internos, atualização CNES, e-mail, telefones, tipo materiais dispensados, código despesas) e endereço (CEP com busca automática); listagem de unidades com edição e exclusão	
5	Módulo Cadastro — Grupos de Materiais	Demonstrar cadastro de grupo de materiais com nome e materiais vinculados (busca e quantidade disponível); listagem de grupos com edição e exclusão	
6	Módulo Cadastro — Grupos de Procedimentos	Demonstrar cadastro de grupo de procedimentos com tipo SIGTAP, nome do grupo e seleção de procedimentos por código, SIGTAP ou descrição;	

		listagem de grupos com edição e exclusão	
7	Módulo Cadastro — Procedimentos	Demonstrar cadastro de procedimento com tipo, valor SIGTAP (hospitalar/ambulatorial), valor, idade min/max, sexo, código item, código SIGTAP, marcação UBS, descrição, alta complexidade, instrumento registro, códigos despesas, CBO permitida; listagem de procedimentos com edição e exclusão	
8	Módulo Cadastro — Cidadão	Demonstrar cadastro de cidadão com informações pessoais (CPF, RG, prontuário, nome, filiação, CNS, data nascimento, sexo, raça/cor, etnia, nacionalidade, e-mail, telefones) e endereço (CEP com busca automática); listagem de cidadãos com edição, exclusão (com motivo), geração de senha para portal, histórico de agendamentos, unificação de cadastros (com visualização prévia das informações a manter) e impressão do cadastro	
9	Módulo Cadastro — Conselhos de Classe	Demonstrar cadastro de conselhos de classe (sigla e descrição); listagem de conselhos com edição e exclusão (com alerta de irreversibilidade)	
10	Módulo Cadastro — Tratamento Contínuo	Demonstrar adição de cidadãos em tratamento contínuo (da central de marcações ou novo cadastro); cadastro de paciente em tratamento contínuo com dados do cidadão e patologia (oncologia), consulta médica, radioterapia, avaliação assistente social (com sigilo) e consulta grupo terapêutico; visualização do histórico do paciente; listagem de tratamentos contínuos com atualização, finalização, exclusão e geração de relatórios	
11	Módulo Controle — Usuários	Demonstrar criação de usuários com dados, tipo de perfil, seleção de usuários, estado, e-mail, senha e confirmação de senha; listagem de usuários com edição e exclusão	
12	Módulo Controle — Perfis de Acesso	Demonstrar criação de perfis de acesso com base em módulos pré-definidos, descrição do perfil e nome do perfil; listagem de perfis com edição e exclusão; criação de perfis de acordo com a função profissional	
13	Módulo Controle — Cotas (Monetárias e Quantitativas)	Demonstrar criação de cotas por competência (quantitativa ou monetária); listagem de cotas com edição, cópia e bloqueio/desbloqueio; cadastro de cotas por configuração de competência e distribuição de valores (total, utilizado, restante); cadastro de cotas monetárias (gerais, por prestador, por PPI); cadastro de cotas por procedimentos (tipo, quantidade, especialidade, busca de procedimento)	
14	Módulo Controle — Inserção de Exames por Unidade	Demonstrar inserção de exames para unidade de saúde selecionada; comprovar que a ação pode ser realizada para todas as unidades pré-cadastradas	
15	Módulo Controle — Log Auditoria	Demonstrar registro de Log Auditoria das ações realizadas; listagem de logs com tipo, origem, data, usuário, mensagem; visualização de registro com informações gerais e comparativo de informações anteriores e atualizadas	
16	Módulo Controle — Quadro de Avisos	Demonstrar apresentação de notificações em Quadro de Avisos; listagem de avisos com edição e exclusão (com	

		alerta de irreversibilidade); cadastro de aviso com tipo de perfil, usuário, assunto, data de expiração e campo descritivo	
17	Módulo Controle — Exportação de Dados e-SUS APS	Demonstrar exportação de dados de cadastro domiciliar, individual e visita domiciliar separados por data de início e fim em formato ZIP; visualização da listagem de arquivos gerados e possibilidade de download	
18	Módulo Controle — Geração de Relatório BPA	Demonstrar geração de relatório BPA com seleção de origem, tipo de BPA e prestador/unidade de saúde vinculado	
19	Módulo Controle — Sincronização de Dados e-SUS APS	Demonstrar sincronização de dados de cidadãos, profissionais, unidades de saúde e fichas CDS diretamente da base de dados do e-SUS APS vinculado ao município	
20	Módulo Regulação — Agendamentos Agrupados	Demonstrar listagem de agendamentos agrupados por cidadão com visualização de dados e exclusão de marcação; visualização de dados de identificação e marcações individuais com seleção de prestador/unidade; exclusão de solicitação na listagem de marcações	
21	Módulo Regulação — Central de Marcações	Demonstrar cadastro de marcações pela Central de Marcações (adicionar marcações, listar pendências e marcações); adicionar marcação para paciente de serviço de saúde; listagem da central de marcações com ações de adicionar marcação, editar cidadão, histórico de agendamentos e busca de agendamentos e-SUS APS; adicionar marcação para cidadão com unidade de saúde e informações da marcação (tipo de consulta, procedimento, especialidade, data, hora, profissional, observações, prioridade, classificação de risco, tipo de atendimento, se é retorno, se é para gestante, se é para criança, se é para idoso, se é para deficiente, se é para acamado, se é para domiciliar, se é para urgência, se é para emergência, se é para eletivo, se é para exame, se é para consulta, se é para procedimento, se é para vacina, se é para medicação, se é para curativo, se é para visita domiciliar, se é para grupo, se é para palestra, se é para reunião, se é para outro); listagem de pendências de marcações com filtros e ações de adicionar marcação, editar, histórico, buscar e-SUS APS	
22	Módulo e-SUS APS Mobile — Cadastro de Profissional e Domicílio	Demonstrar cadastro de profissional com informações de identificação, endereço, contato, acesso e profissional; listagem de profissionais com edição e exclusão; cadastro de domicílio com informações de identificação, endereço, localização, família e membros; listagem de domicílios com edição e exclusão; cadastro de família com informações de identificação, endereço, localização e membros; listagem de famílias com edição e exclusão	
23	Módulo e-SUS APS Mobile — Fichas de Atendimento	Demonstrar preenchimento de ficha de atendimento individual, odontológico, atividade coletiva, procedimento e visita domiciliar; demonstrar que as informações são salvas localmente e sincronizadas com	

		o e-SUS APS	
24	Módulo e-SUS APS Mobile — Sincronização de Dados	Demonstrar sincronização de dados do aplicativo com a plataforma web e vice-versa; exibir status da sincronização	
25	Módulo e-SUS APS Mobile — Relatórios e Indicadores	Demonstrar visualização de relatórios e indicadores de produção individual e da equipe; demonstrar que os dados são atualizados após a sincronização	
26	Módulo e-SUS APS Mobile — Funcionalidades Adicionais	Demonstrar busca de cidadãos por nome, CPF, CNS; visualização de histórico de atendimentos do cidadão; mapa de georreferenciamento com localização de domicílios e rotas; registro de observações e anotações; acesso offline com sincronização posterior; exibição de informações do aplicativo e suporte técnico; salvamento e cópia de banco de dados criptografado; desconexão com alerta de exclusão de dados locais	
27	Módulo ACE Web — Perfil e Suporte	Demonstrar visualização de informações do ACE (nome, perfil, unidade); alteração de e-mail e senha; recebimento e visualização de notificações; desconexão do acesso; direcionamento ao suporte técnico via helpdesk	
28	Módulo ACE Web — Gestão de Localidades	Demonstrar listagem de cadastros de localidades com informações de código, localidade, categoria, CEP, distrito, zona, status e ações; acesso a informações completas da localidade (código, CEP, IBGE, município, categoria, zona, distância do centro, bairros, estado); busca avançada de localidades por tipo, localidade, código, zona, distrito, logradouro, CEP e situação; visualização alfabética e numérica; seleção de quantidade de registros (10 a 100)	
29	Módulo ACE Web — Gestão de Imóveis e Visitas	Demonstrar listagem de cadastros de imóveis com logradouro, número, complemento, tipo de localidade, localidade, tipo do imóvel e ações; visualização da listagem de visitas endêmicas com data de entrada, CNS do profissional, localidade, logradouro, número, status; visualização e realização de visita para o imóvel; visualização de visitas realizadas para o imóvel selecionado; ordenação da listagem de visitas; filtro de busca avançada de visitas por minhas fichas, localidade, nome/CPF/CNS do profissional, logradouro, número, complemento, data da visita e desfecho	
30	Módulo ACE Web — Cadastro de Visitas	Demonstrar cadastro de visitas para o imóvel com profissional, imóvel, tipo de atividade, desfecho, sequência, lado, data e observações	
31	Módulo ACE Web — Gestão de Rotas	Demonstrar listagem de rotas com data de início/fim, localidade, nome do agente, total de imóveis, status (Sincronizado/Andamento/Concluído/Pendente); visualização da rota de trabalho e listagem de imóveis da rota; filtro de busca avançada de rotas por localidade, logradouro, data início/término, profissional, tipo de atividade, bairros e status	
32	Módulo ACE Web — Gestão de Análises	Demonstrar listagem de análises com data/hora da coleta, logradouro, número, tipo de imóvel, total de	

		tubitos e ações; visualização de análises registradas com localidade, imóvel inspecionado, ACE, total de depósitos inspecionados, quantidade de tubitos, total de amostras, amostras analisadas, tipo de depósitos e resumo de amostras	
33	Módulo ACE Web — Relatórios Antivetoriais e Formulários	Demonstrar geração de Relatório Antivetorial com filtros por localidade, atividade, profissionais (Ativo/Inativo/Todos), tipo de relatório (Ciclo/Semana/Data); download do arquivo para importação no SISPNCD; geração de formulário de tubitos com nome do agente, município, bairro, rua, número, quarteirão, tipo do imóvel, depósito, código de depósito, número da amostra, número de larvas, pupa, data e hora	
34	Módulo ACE Web — Sincronização com Aplicativo ACE	Demonstrar recebimento de dados enviados do aplicativo do ACE; demonstrar fluxo de envio de informações para o aplicativo do ACE	
35	Módulo ACE Supervisor Web — Perfil e Suporte	Demonstrar visualização de informações do Supervisor (nome, perfil, unidade); alteração de e-mail e senha; recebimento e visualização de notificações; desconexão do acesso; direcionamento ao suporte técnico via helpdesk	
36	Módulo ACE Supervisor Web — Gestão de Localidades	Demonstrar listagem de cadastros de localidade com informações de código, localidade, categoria, CEP, distrito, zona, status e ações; acesso a informações completas da localidade (código, CEP, IBGE, município, categoria, zona, distância do centro, quarteirões, estado); busca avançada de localidades por tipo, localidade, código, zona, distrito, logradouro, CEP e situação; visualização alfabética e numérica; seleção de quantidade de registros (10 a 100)	
37	Módulo ACE Supervisor Web — Gestão de Imóveis e Supervisões	Demonstrar listagem de cadastros de imóveis com logradouro, número, complemento, tipo de localidade, localidade, tipo do imóvel e ações; visualização da listagem de visitas com data de entrada, nome do profissional, localidade, dados da visita, total de larvicida, tratamento, foco e desfecho; cadastro de supervisão com imóvel, data, nome do agente, atividade, tipo de supervisão, supervisor de campo, observações e falhas na inspeção (seleção de uma ou mais); busca por todos os agentes cadastrados; visualização de informações completas do imóvel; visualização das visitas de todos os profissionais que visitaram o imóvel	
38	Módulo ACE Supervisor Web — Gestão de Visitas Endêmicas	Demonstrar listagem de visitas endêmicas com data de entrada, CNS do profissional, localidade, logradouro, número, status; visualização de visitas realizadas para o imóvel selecionado; ordenação da listagem de visitas; filtro de busca avançada de visitas por minhas fichas, localidade, nome/CPF/CNS do profissional, logradouro, número, complemento, data da visita e desfecho	
39	Módulo ACE	Demonstrar listagem de supervisões realizadas com	

	Supervisor Web — Gestão de Supervisões	data, localidade, imóvel, supervisor, nome do agente; visualização detalhada de supervisões com imóvel, supervisor de campo, tipo, data, nome do agente, atividade, observações, falhas; exclusão de registro de supervisão (com alerta de irreversibilidade); cadastro de supervisões para o imóvel com imóvel, data, nome do agente, tipo (direta/indireta), atividade, observações e falha na inspeção (adicionar uma ou mais)	
40	Módulo ACE Supervisor Web — Gestão de Rotas	Demonstrar listagem de rotas com data de início/fim, localidade, nome do agente, total de imóveis, status (Sincronizado/Andamento/Concluído/Pendente); visualização da rota de trabalho e listagem de imóveis da rota; filtro de busca avançada de rotas por localidade, logradouro, data início/término, profissional, tipo de atividade, quarteirões e status	
41	Módulo ACE Supervisor Web — Relatórios Antivetoriais e Formulários	Demonstrar geração de Relatório Antivetorial com filtros por localidade, atividade, profissionais (Ativo/Inativo/Todos), tipo de relatório (Ciclo/Semana/Data); download do arquivo para importação no SISPNCD; geração de formulário de tubitos com nome do agente, município, bairro, rua, número, quarteirão, tipo do imóvel, depósito, código de depósito, número da amostra, número de larvas, pupa, data e hora	
42	Módulo ACE Supervisor Web — Sincronização com Aplicativo ACE	Demonstrar recebimento de dados enviados do aplicativo do ACE; demonstrar fluxo de envio de informações para o aplicativo do ACE	
43	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Perfil e Suporte	Demonstrar visualização de informações do Coordenador (nome, perfil, unidade); alteração de e-mail e senha; recebimento e visualização de notificações; desconexão do acesso; direcionamento ao suporte técnico via helpdesk	
44	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Gestão de Localidades	Demonstrar listagem de cadastros de localidades com informações de código, localidade, categoria, CEP, distrito, zona, status e ações; edição de informações da localidade (código, CEP, localidade, distrito, categoria, zona, distância do centro, quarteirões, estado); cadastro de nova localidade; cadastro de imóveis para localidade (CEP, logradouro, número, complemento, tipo de imóvel, quarteirão, lote); busca avançada de localidades por tipo, localidade, código, zona, distrito, logradouro, CEP e situação; visualização alfabética e numérica; seleção de quantidade de registros (10 a 100)	
45	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Gestão de Imóveis	Demonstrar listagem de cadastros de imóveis com logradouro, número, complemento, tipo de localidade, localidade, tipo do imóvel e ações; edição ou exclusão de imóveis; cadastro de imóveis com localidade, número do quarteirão, tipo de imóvel, CEP, número, lote e complemento; busca avançada de imóveis por tipo de localidade, localidade, código, zona, distrito, logradouro, CEP e situação; filtro de busca avançada de imóveis por localidade, tipo de localidade, quarteirão,	

		código localidade, zona, distrito, logradouro, CEP e situação	
46	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Gestão de Visitas Endêmicas	Demonstrar visualização da listagem de visitas endêmicas com data de entrada, CNS do profissional, localidade, logradouro, número, status; ordenação da listagem de visitas; filtro de busca avançada de visitas por minhas fichas, localidade, nome/CPF/CNS do profissional, logradouro, número, complemento, data da visita e desfecho	
47	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Gestão de Supervisões	Demonstrar visualização da listagem de supervisões realizadas com data, localidade, imóvel, supervisor, nome do agente; visualização detalhada de supervisões com imóvel, supervisor de campo, tipo, data, nome do agente, atividade, observações, falhas; filtro de busca avançada de supervisões por supervisor em campo, localidade, data início/fim, imóvel, nome do agente, número, tipo de supervisão e atividade; exclusão de registro de supervisão (com alerta de irreversibilidade)	
48	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Gestão de Rotas	Demonstrar listagem de rotas com data de início/fim, localidade, nome do agente, total de imóveis, status (Sincronizado/Andamento/Concluído/Pendente); visualização da rota de trabalho e listagem de imóveis da rota; cadastro de rotas com localidade, tipo de atividade, profissional responsável, data início/término e filtro por CEP, logradouro, bairros, tipo de imóvel; edição de rotas em andamento; filtro de busca avançada de rotas por localidade, logradouro, data início/término, profissional, tipo de atividade, bairros e status	
49	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Gestão de Análises	Demonstrar visualização da listagem de análises com data/hora da coleta, logradouro, número, tipo de imóvel, total de tubitos e ações; visualização de análises registradas com localidade, imóvel inspecionado, ACE, total de depósitos inspecionados, quantidade de tubitos, total de amostras, amostras analisadas, tipo de depósitos e resumo de amostras; exclusão de análises registradas (com alerta de irreversibilidade)	
50	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Relatórios Antivetoriais e Formulários	Demonstrar geração de Relatório Antivetorial com filtros por localidade, atividade, profissionais (Ativo/Inativo/Todos), tipo de relatório (Ciclo/Semana/Data); download do arquivo para importação no SISPNCD; geração de formulário de tubitos com nome do agente, município, bairro, rua, número, quarteirão, tipo do imóvel, depósito, código de depósito, número da amostra, número de larvas, pupa, data e hora	
51	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Sincronização com Aplicativo ACE	Demonstrar recebimento de dados enviados do aplicativo do ACE; demonstrar fluxo de envio de informações para o aplicativo do ACE	

Lista de módulos para prova de conceito do painel de indicadores para gestão da atenção primária à saúde

(aps):

Nº	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
1	Módulo de Serviço 1 — Atendimento Eletrônico (Helpdesk)	Demonstrar envio de mensagem por internauta anônimo sem cadastro; armazenamento em repositório único; gerenciamento de categorias e assuntos padronizados; associação de usuários responsáveis por categoria; notificação automática por e-mail com link de resposta; resposta direta ao remetente com cópia e encaminhamento; seleção de prioridade (baixa, média, alta); suporte a resposta com até 5.000 caracteres e anexo PDF de até 10MB; formulário público com campos de categoria, assunto, nome, e-mail, endereço, telefone e descrição; suporte a anexo de até 10MB nos formatos PDF, PNG, JPG, JPEG, GIF, MP4, RAR ou ZIP; registro automático de data e hora; consultas parametrizadas por período, prioridade, status e categoria; visualização de dados da consulta; geração de relatório PDF com todos os campos da mensagem e resposta	
2	Módulo Cadastro — Prestadores de Serviços	Demonstrar cadastro de prestador com identificação (nome, razão social, CNPJ, CNES, tipo, e-mail, telefones), endereço (CEP com busca automática, estado, cidade, bairro, logradouro, número, ponto de referência, IBGE, complemento) e procedimentos realizados (tipo SIGTAP, quantitativo por dia da semana, outros tipos); listagem de prestadores com edição, exclusão e quilometragem da sede	
3	Módulo Cadastro — Profissionais	Demonstrar cadastro de profissional com documentação (CPF, CNS, tipo/número certidão, cargo/CBO, RG, expedição, UF, órgão emissor, título eleitoral, CNH, categoria, validade), informações pessoais (nome, data nascimento, sexo, filiação, formação, escolaridade, nacionalidade, naturalidade), endereço (CEP com busca automática), contato/acesso (e-mail, telefones, usuário de acesso, data cadastro) e informações profissionais (conselho de classe, estado emissor, registro, tipo vínculo, PIS/PASEP, carga horária, admissão/demissão, procedimentos internos, atualização CNES, observações); listagem de profissionais com edição, exclusão, geração de senha e unificação de cadastros; atualização de vínculo profissional (equipes, departamento, designação)	
4	Módulo Cadastro — Unidades de Saúde	Demonstrar cadastro de unidade de saúde com identificação (nome, CNES, complexidade, tipo, procedimentos internos, atualização CNES, e-mail, telefones, tipo materiais dispensados, código despesas), endereço (CEP com busca automática); listagem de unidades com edição e exclusão	
5	Módulo Cadastro — Grupos de Materiais	Demonstrar cadastro de grupos de materiais com identificação do grupo e material; listagem de grupos com edição e exclusão; inserção de nome do grupo e busca/inserção de material com quantidade disponível	
6	Módulo Cadastro —	Demonstrar cadastro de grupos de procedimentos com	

	Grupos de Procedimentos	identificação do tipo e procedimento; listagem de grupos com edição e exclusão; cadastro de grupo selecionando tipo SIGTAP, nome do grupo e seleção de procedimentos por código, SIGTAP ou descrição	
7	Módulo Cadastro — Procedimentos	Demonstrar cadastro de procedimento com tipo, valor SIGTAP Hospitalar/Ambulatorial, valor, idade mínima/máxima, sexo, código item, código SIGTAP, marcações UBS, descrição, alta complexidade, instrumento de registros, códigos de despesas e CBO permitida; listagem de procedimentos com edição e exclusão	
8	Módulo Cadastro — Cidadão	Demonstrar cadastro de cidadão com informações pessoais (CPF, RG, prontuário, nome, filiação, CNS, data nascimento, sexo, raça/cor, etnia, nacionalidade, e-mail, telefones), endereço (CEP com busca automática); listagem de cidadãos com edição, exclusão (com motivo), geração de senha para portal, histórico de agendamentos, unificação de cadastros (com seleção de dados a manter e visualização prévia), impressão de cadastro; busca por nome, data nascimento, CPF, CNS, nome da mãe, sexo, motivo de saída	
9	Módulo Cadastro — Conselhos de Classe	Demonstrar cadastro de conselhos de classe com nome (sigla) e descrição; listagem de conselhos com edição e exclusão (com mensagem de irreversibilidade)	
10	Módulo Cadastro — Tratamento Contínuo	Demonstrar adição de cidadãos em tratamento contínuo (da central de marcações ou novo cadastro); cadastro de paciente em tratamento contínuo com dados do cidadão e patologia (oncologia), consulta médica, radioterapia, avaliação assistente social, consulta grupo terapêutico (com dados de médico, data/hora, sigilo); visualização do histórico do paciente; listagem de tratamentos contínuos com atualização, finalização, exclusão e geração de histórico de relatórios	
11	Módulo Controle — Usuários	Demonstrar criação de usuários com preenchimento de dados, tipo de perfil, seleção de usuários, estado, e-mail, senha e confirmação; listagem de usuários com edição e exclusão	
12	Módulo Controle — Perfis de Acesso	Demonstrar criação de perfis de acesso com dados do perfil, permissões de acesso (listagem a partir de módulos pré-definidos), descrição do perfil; listagem de perfis com edição e exclusão; criação de perfis de acordo com a função profissional	
13	Módulo Controle — Cotas (Quantitativas e Monetárias)	Demonstrar criação de cotas por competência (quantitativa ou monetária); listagem de cotas com edição e exclusão; cadastro de cota com tipo, competência, valor/quantidade, prestador, procedimento, unidade de saúde, profissional, equipe, UBS, status, data início/fim, observações	
14	Módulo Controle — Auditoria	Demonstrar listagem de auditoria com data/hora, usuário, ação, descrição, IP, navegador; filtro de busca avançada por data início/fim, usuário, ação, descrição, IP	
15	Módulo Regulação — Central de Marcações	Demonstrar listagem de marcações com data/hora, cidadão, solicitante, unidade de saúde, procedimento,	

		unidade/prestador, data marcação, estado; filtro de busca avançada por data início/fim, cidadão, solicitante, unidade de saúde, procedimento, unidade/prestador, estado; agendamento de marcação com dados do cidadão, solicitante, unidade de saúde, procedimento, unidade/prestador, data/hora, observações; cancelamento de marcação com motivo; visualização de histórico de agendamentos do cidadão	
16	Módulo Regulação — Pannel de Regulação	Demonstrar painel de regulação com listagem de pacientes em fila de espera (nome, procedimento, data solicitação, prioridade, tempo espera); filtro por procedimento, prioridade, tempo espera; alteração de prioridade de atendimento; visualização de detalhes do paciente	
17	Módulo Regulação — Fila de Espera	Demonstrar listagem de fila de espera com nome do paciente, procedimento, data solicitação, prioridade, tempo espera; filtro por procedimento, prioridade, tempo espera; alteração de prioridade de atendimento; visualização de detalhes do paciente	
18	Módulo e-SUS APS Mobile — Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Demonstrar aplicativo mobile para ACS com acesso por login/senha; visualização de agenda de visitas; registro de visitas domiciliares com dados do cidadão, imóvel, tipo de atividade, desfecho, observações; sincronização de dados offline/online; georreferenciamento das visitas	
19	Módulo ACE Web — Agente de Combate às Endemias (ACE)	Demonstrar visualização de informações pessoais (nome, perfil, unidade); alteração de e-mail e senha; recebimento/visualização de notificações; desconexão; direcionamento ao suporte técnico (helpdesk); listagem de cadastros de localidade com código, localidade, categoria, CEP, distrito, zona, status e ações; acesso a informações completas da localidade; busca avançada de localidades; visualização alfabética/numérica e seleção de 10 a 100 registros	
20	Módulo ACE Web — Gestão de Imóveis e Visitas	Demonstrar listagem de cadastros de imóveis com logradouro, número, complemento, tipo de localidade, localidade, tipo do imóvel e ações; visualização da listagem de visitas endêmicas com data de entrada, CNS do profissional, localidade, logradouro, número, status; visualização e realização de visita para o imóvel; visualização de visitas realizadas para o imóvel; ordenação alfabética/numérica da listagem; filtro de busca avançada de visitas por "minhas fichas", localidade, nome/CPF/CNS do profissional, logradouro, número, complemento, data da visita e desfecho; cadastro de visitas para o imóvel com profissional, imóvel, tipo de atividade, desfecho, sequência, lado, data e observações	
21	Módulo ACE Web — Gestão de Rotas	Demonstrar listagem de rotas com data de início/fim, localidade, nome do agente, total de imóveis, status (Sincronizado/Andamento/Concluído/Pendente); visualização da rota de trabalho e listagem de imóveis da rota; filtro de busca avançada de rotas por localidade, logradouro, data início/término, profissional, tipo de	

		atividade, quarteirões e status	
22	Módulo ACE Web — Gestão de Análises	Demonstrar visualização da listagem de análises com data/hora da coleta, logradouro, número, tipo de imóvel, total de tubitos e ações; visualização de análises registradas com localidade, imóvel inspecionado, ACE, total de depósitos inspecionados, quantidade de tubitos, total de amostras, amostras analisadas, tipo de depósitos e resumo de amostras	
23	Módulo ACE Web — Relatórios Antivetoriais e Formulários	Demonstrar geração de Relatório Antivetorial com filtros por localidade, atividade, profissionais (Ativo/Inativo/Todos), tipo de relatório (Ciclo/Semana/Data); download do arquivo para importação no SISPNCD; geração de formulário de tubitos com nome do agente, município, bairro, rua, número, quarteirão, tipo do imóvel, depósito, código de depósito, número da amostra, número de larvas, pupa, data e hora	
24	Módulo ACE Web — Sincronização com Aplicativo ACE	Demonstrar recebimento de dados enviados do aplicativo do ACE; demonstrar fluxo de envio de informações para o aplicativo do ACE	
25	Módulo ACE Supervisor Web — Perfil e Suporte	Demonstrar visualização de informações pessoais (nome, perfil, unidade); alteração de e-mail e senha; recebimento/visualização de notificações; desconexão; direcionamento ao suporte técnico (helpdesk)	
26	Módulo ACE Supervisor Web — Gestão de Localidades	Demonstrar visualização da listagem de cadastros de localidade com código, localidade, categoria, CEP, distrito, zona, status e ações; acesso a informações completas da localidade; busca avançada de localidades; visualização alfabética/numérica e seleção de 10 a 100 registros	
27	Módulo ACE Supervisor Web — Gestão de Imóveis e Visitas	Demonstrar visualização da listagem de cadastros de imóveis com logradouro, número, complemento, tipo de localidade, localidade, tipo do imóvel e ações; visualização da listagem de visitas com data de entrada, nome do profissional, localidade, dados da visita, larvicida, tratamento, foco, desfecho e visualização detalhada; cadastro de supervisão com imóvel, data, nome do agente, atividade, tipo, supervisor de campo, observações, falhas (seleção de uma ou mais); busca por todos os agentes; visualização de informações completas do imóvel; visualização de visitas de todos os profissionais ao imóvel; visualização da listagem de visitas endêmicas; visualização de visitas realizadas para o imóvel; ordenação alfabética/numérica da listagem; filtro de busca avançada de visitas por "minhas fichas", localidade, nome/CPF/CNS do profissional, logradouro, número, complemento, data da visita e desfecho	
28	Módulo ACE Supervisor Web — Gestão de Supervisões	Demonstrar visualização da listagem de supervisões realizadas com data, localidade, imóvel, supervisor, nome do agente; visualização detalhada de supervisões com imóvel, supervisor de campo, tipo, data, nome do agente, atividade, observações, falhas; exclusão de registro de supervisão (com alerta de irreversibilidade);	

		cadastro de supervisões para o imóvel com imóvel, data, nome do agente, tipo (direta/indireta), atividade, observações e falha (seleção de uma ou mais)	
29	Módulo ACE Supervisor Web — Gestão de Rotas	Demonstrar listagem de rotas com data de início/fim, localidade, nome do agente, total de imóveis, status (Sincronizado/Andamento/Concluído/Pendente); visualização da rota de trabalho e listagem de imóveis da rota; filtro de busca avançada de rotas por localidade, logradouro, data início/término, profissional, tipo de atividade, bairros e status	
30	Módulo ACE Supervisor Web — Relatórios Antivetoriais e Formulários	Demonstrar geração de Relatório Antivetorial com filtros por localidade, atividade, profissionais (Ativo/Inativo/Todos), tipo de relatório (Ciclo/Semana/Data); download do arquivo para importação no SISPNC; geração de formulário de tubitos com nome do agente, município, bairro, rua, número, quarteirão, tipo do imóvel, depósito, código de depósito, número da amostra, número de larvas, pupa, data e hora	
31	Módulo ACE Supervisor Web — Sincronização com Aplicativo ACE	Demonstrar recebimento de dados enviados do aplicativo do ACE; demonstrar fluxo de envio de informações para o aplicativo do ACE	
32	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Perfil e Suporte	Demonstrar visualização de informações pessoais (nome, perfil, unidade); alteração de e-mail e senha; recebimento/visualização de notificações; desconexão; direcionamento ao suporte técnico (helpdesk)	
33	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Gestão de Localidades	Demonstrar visualização da listagem de cadastros de localidades com código, localidade, categoria, CEP, distrito, zona, status e ações; edição de informações da localidade (código, CEP, localidade, distrito, categoria, zona, distância do centro, bairros, estado); cadastro de nova localidade; cadastro de imóveis para localidade (CEP, logradouro, número, complemento, tipo de imóvel, quarteirão, lote); busca avançada de localidades; visualização alfabética/numérica e seleção de 10 a 100 registros	
34	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Gestão de Imóveis e Visitas	Demonstrar visualização da listagem de cadastros de imóveis com logradouro, número, complemento, tipo de localidade, localidade, tipo do imóvel e ações; edição ou exclusão de imóveis; visualização da listagem de visitas com data de entrada, nome do profissional, localidade, dados da visita, larvicida, tratamento, foco, desfecho e visualização detalhada; cadastro de imóveis com localidade, quarteirão, tipo de imóvel, CEP, número, lote, complemento; busca avançada de imóveis; filtro de busca avançada de imóveis; visualização da listagem de visitas endêmicas; ordenação alfabética/numérica da listagem; filtro de busca avançada de visitas	
35	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web —	Demonstrar visualização da listagem de supervisões realizadas com data, localidade, imóvel, supervisor, nome do agente; visualização detalhada de supervisões	

	Gestão de Supervisões	com imóvel, supervisor de campo, tipo, data, nome do agente, atividade, observações, falhas; filtro de busca avançada de supervisões por supervisor em campo, localidade, data início/fim, imóvel, nome do agente, número, tipo de supervisão e atividade; exclusão de registro de supervisão (com alerta de irreversibilidade)	
36	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Gestão de Rotas	Demonstrar listagem de rotas com data de início/fim, localidade, nome do agente, total de imóveis, status (Sincronizado/Andamento/Concluído/Pendente); visualização da rota de trabalho e listagem de imóveis da rota; cadastro de rotas com localidade, tipo de atividade, profissional responsável, data início/término e filtro por CEP, logradouro, bairros, tipo de imóvel; edição de rotas em andamento; filtro de busca avançada de rotas por localidade, logradouro, data início/término, profissional, tipo de atividade, bairros e status	
37	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Gestão de Análises	Demonstrar visualização da listagem de análises com data/hora da coleta, logradouro, número, tipo de imóvel, total de tubitos e ações; visualização de análises registradas com localidade, imóvel inspecionado, ACE, total de depósitos inspecionados, quantidade de tubitos, total de amostras, amostras analisadas, tipo de depósitos e resumo de amostras; exclusão de análises registradas (com alerta de irreversibilidade)	
38	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Relatórios Antivetoriais e Formulários	Demonstrar geração de Relatório Antivetorial com filtros por localidade, atividade, profissionais (Ativo/Inativo/Todos), tipo de relatório (Ciclo/Semana/Data); download do arquivo para importação no SISPNC; geração de formulário de tubitos com nome do agente, município, bairro, rua, número, quarteirão, tipo do imóvel, depósito, código de depósito, número da amostra, número de larvas, pupa, data e hora	
39	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Sincronização com Aplicativo ACE	Demonstrar recebimento de dados enviados do aplicativo do ACE; demonstrar fluxo de envio de informações para o aplicativo do ACE	
40	Painel de Indicadores — Indicador 6 (Hipertensão)	Demonstrar painel com filtro por trimestre, ano, CPF/CNS, nome, data nascimento, UBS, equipe, profissional, microárea e se atingiu o indicador; gráfico interativo de pacientes adscritos vs. acompanhados; gráfico interativo de percentual atingido vs. meta (com cores SISAB); gráfico interativo de hipertensos em condições autorreferidas ACS; listagem de hipertensos com CPF/CNS, nome, data nascimento, telefone, logradouro, número, complemento, bairro, microárea; escala de cor para cadastro autorreferido (azul/marrom); data último atendimento, data último atendimento com diagnóstico CID/CIAP, profissional, data última aferição PA, profissional; escala de cor semáforo para situação do paciente (verde/amarelo/vermelho);	

		download de dados em PDF e XLS	
41	Painel de Indicadores — Indicador 7 (Diabetes)	Demonstrar painel com filtro por quadrimestre, ano, CPF/CNS, nome, data nascimento, UBS, equipe, profissional, microárea e se atingiu o indicador; gráfico interativo de pacientes adscritos vs. acompanhados; gráfico interativo de percentual atingido vs. meta (com cores SISAB); gráfico interativo de hipertensos em condições autorreferidas ACS (erro no TRT, deveria ser diabéticos); listagem de diabéticos com CPF/CNS, nome, data nascimento, telefone, logradouro, número, complemento, bairro, microárea; escala de cor para cadastro autorreferido (azul/marrom); data último atendimento, data último atendimento com diagnóstico/acompanhamento CID/CIAP, profissional, profissional solicitante hemoglobina glicada, data última solicitação hemoglobina glicada; escala de cor semáforo para situação do paciente (verde/amarelo/vermelho); download de dados em PDF e XLS	
42	Painel de Indicadores — Programa Saúde na Escola (Consolidado)	Demonstrar painel consolidado com filtro por ano, escola, cumprimento indicador 1 e 2; gráfico interativo de total de escolas que atingiram cada indicador; listagem de escolas com nome, INEP, cumprimento indicador 1 e 2; download de dados em PDF e XLS	
43	Painel de Indicadores — Programa Saúde na Escola (Indicador 1)	Demonstrar painel com filtro por ano, escola, UBS, equipe, profissional, CBO, tipo atividade, tipo tema saúde, tipo prática saúde; listagem com ano execução, nome escola, INEP, data execução, total participantes, participantes registrados, tipo atividade, público-alvo, tipo tema saúde, tipo prática saúde, CNS profissional, nome profissional, CBO profissional, CNES, UBS, INE, equipe saúde; download de dados em PDF e XLS	
44	Painel de Indicadores — Programa Saúde na Escola (Indicador 2)	Demonstrar painel com filtro por ano, escola, UBS, equipe, profissional, CBO, tipo atividade, tipo tema saúde, tipo prática saúde; listagem com ano execução, nome escola, INEP, data execução, total participantes, participantes registrados, tipo atividade, público-alvo, tipo tema saúde, tipo prática saúde, CNS profissional, nome profissional, CBO profissional, CNES, UBS, INE, equipe saúde; download de dados em PDF e XLS	
45	Painel de Indicadores — Busca Ativa (Gestantes)	Demonstrar listagem de gestantes não eletivas para o indicador do quadrimestre atual; filtro por CPF/CNS, nome, data nascimento, UBS, equipe, profissional, microárea; listagem com CPF/CNS, nome, data nascimento, telefone, microárea; informação de pertencimento a cadastro autorreferido ACS (com escala de cor azul/marrom); exibição de DUM, DPP, idade gestacional atual, data último atendimento; informação de vacinas DTPA, Hepatite B, Influenza ou ausência de registro vacinal; download de dados em PDF e XLS	
46	Painel de Indicadores — Busca Ativa de Vacinas	Demonstrar listagem de cidadãos com cadastro de vacinas e-SUS APS; filtro por CPF/CNS, nome, data	

		nascimento, UBS, equipe, profissional, microárea; filtro por idade inicial/final e período (dias, semanas, meses, anos); listagem com CPF/CNS, nome, data nascimento, idade (anos, meses, dias), telefone, logradouro, número, complemento, bairro, microárea, se possui cadastro individual; informação de data administração de vacinas com número da dose ou ausência de registro vacinal; download de dados em PDF e XLS	
47	Painel de Indicadores — Inconsistências (Cadastro Sem Responsável)	Demonstrar acesso e verificação de inconsistências de cadastros individuais sem responsável familiar; filtro por CPF/CNS, nome, data nascimento, UBS, equipe, profissional, microárea; listagem com CPF/CNS, nome, nome da mãe, data nascimento; informação de profissional responsável, microárea, UBS, equipe; download de dados em PDF e XLS	
48	Painel de Indicadores — Inconsistências (Cadastro Sem Documentos)	Demonstrar acesso e verificação de inconsistências de cadastros individuais sem documentos de identificação; filtro por CPF/CNS, nome, data nascimento, UBS, equipe, profissional, microárea; listagem com nome, nome da mãe, data nascimento; informação de profissional responsável, microárea, UBS, equipe; download de dados em PDF e XLS	
49	Painel de Indicadores — Inconsistências (Cadastros Individuais Duplicados)	Demonstrar acesso e verificação de inconsistências de cadastros individuais duplicados; filtro por CPF/CNS, nome, data nascimento, UBS, equipe, profissional, microárea; listagem com quantidade de duplicados, CPF, CNS, nome, nome da mãe, data nascimento; informação de profissional(is) responsável(is), microárea, UBS, equipe; download de dados em PDF e XLS	
50	Painel de Indicadores — Inconsistências (Cadastros em Domicílio Mais Atual)	Demonstrar acesso e verificação de inconsistências de cadastros em domicílio mais atual; filtro por CPF/CNS, nome, data nascimento, UBS, equipe, profissional, microárea; listagem com quantidade de repetidos, CPF/CNS, nome, nome da mãe, data nascimento; informação de logradouro, número, complemento do domicílio; informação de profissional(is) responsável(is), microárea, UBS, equipe; download de dados em PDF e XLS	
51	Painel de Indicadores — Inconsistências (Cadastro com CBO Divergente)	Demonstrar acesso e verificação de inconsistências de cadastros realizados por profissionais de saúde que não são ACS; filtro por CPF/CNS, nome, data nascimento, telefone, UBS, equipe, profissional, microárea; listagem com CPF/CNS, nome, UBS, data nascimento, microárea; informação de CNS profissional, nome profissional, CBO profissional, UBS, equipe; download de dados em PDF e XLS	
52	Painel de Indicadores — Inconsistências (Cidadão com Município Divergente)	Demonstrar acesso e verificação de inconsistências de cadastros de cidadão com município divergente; filtro por CPF/CNS, nome, data nascimento, equipe, profissional; listagem com CPF/CNS, nome, UBS, data nascimento, telefone, município, logradouro, número, bairro, complemento, equipe	

Lista de módulos para prova de conceito do para Sistema de IA (Inteligência Artificial) para apoio a clínica médica:

Nº	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
1	Arquitetura SaaS e acesso web responsivo	Acessar a plataforma exclusivamente por navegador (SaaS, sem instalação local), demonstrando responsividade em desktop e em tela menor. Comprovar hospedagem em nuvem pública ou híbrida com certificação ISO/IEC 27001 (ou equivalente).	
2	Coexistência com o PEC (sem substituí-lo)	Demonstrar que a solução opera em conjunto com o prontuário existente (e-SUS APS/PEC), aprimorando-o sem substituí-lo, mantendo o PEC como sistema de registro oficial.	
3	Disponibilidade, backup e escalabilidade	Apresentar evidência de SLA mínimo de 99,5% de disponibilidade mensal, backup diário automático, redundância geográfica, escalabilidade horizontal e balanceamento automático de carga (painel/monitoramento ou relatório do provedor).	
4	Criptografia de dados (repouso e trânsito)	Comprovar criptografia AES-256 para dados em repouso e TLS 1.3 para dados em trânsito (evidência de configuração/certificado), além de monitoramento contínuo de vulnerabilidades.	
5	Conformidade LGPD/CFM e ciclo de vida do dado	Demonstrar conformidade com a LGPD e normas do CFM; evidenciar o armazenamento temporário do conteúdo processado e a exclusão automática após prazo configurado, com a parametrização do prazo.	
6	Logs de auditoria imutáveis	Exibir logs de auditoria imutáveis e rastreáveis de acessos, alterações e eventos críticos; demonstrar a impossibilidade de adulteração e a rastreabilidade por usuário, data e hora.	
7	Autenticação individual + 2FA	Realizar login individual com usuário e senha e concluir a autenticação em dois fatores (2FA), demonstrando o bloqueio de acesso sem o segundo fator.	
8	Vinculação de perfil ao CNES	Demonstrar que o perfil do usuário está vinculado ao CNES da unidade de saúde em que atua, refletindo a unidade correta no ambiente.	
9	Controle de acesso hierarquizado	Demonstrar gestão de usuários com perfis e permissões hierarquizadas (ex.: médico, gestor, técnico), evidenciando que cada perfil acessa apenas as funcionalidades/dados pertinentes.	
10	Integração via APIs seguras e padrões DATASUS	Comprovar APIs seguras (RESTful ou FHIR) e protocolos HTTPS, OAuth2 e JWT; evidenciar compatibilidade com padrões de interoperabilidade do DATASUS e o modelo de dados do Ministério da Saúde (documentação de API ou chamada real).	
11	Compatibilidade de hardware de captura de áudio	Demonstrar a captura de áudio com microfone USB e a compatibilidade com múltiplos padrões/dispositivos de captura.	
12	Gestão de sessão — abertura/encerramento	Abrir uma sessão de consulta com registro automático de data, hora e identificação do usuário; ao final, demonstrar o encerramento automático da sessão.	

13	Identificação do paciente integrada ao e-SUS APS	Cadastrar/buscar o paciente com integração automática aos dados do e-SUS APS; preencher os campos obrigatórios de identificação do paciente, motivo da consulta e unidade de atendimento.	
14	Captação de áudio mediante autorização explícita	Iniciar a captação do áudio da interação médico-paciente somente após autorização explícita do profissional, evidenciando o consentimento na interface.	
15	Transcrição em tempo real	Demonstrar a transcrição automática do diálogo em tempo real, convertendo a fala em texto durante a simulação da consulta.	
16	Diferenciação de locutores e carimbo de tempo	Evidenciar a identificação e diferenciação dos interlocutores (médico/paciente) na transcrição, com carimbo de tempo em cada trecho da fala.	
17	PLN especializado — extração de entidades clínicas	A partir do conteúdo transcrito, demonstrar o processamento semântico especializado em terminologia médica, identificando sintomas, medicamentos, exames e fatores de risco relevantes.	
18	Correspondência com CID-10	Demonstrar a correspondência automática de termos clínicos e diagnósticos com o CID-10 (classificação vigente).	
19	Resumo clínico e hipóteses diagnósticas	Gerar automaticamente o resumo clínico detalhado e conciso da consulta e apresentar hipóteses diagnósticas com os respectivos CIDs.	
20	Sugestões de conduta e exames (apoio à decisão)	Apresentar sugestões de tratamento (com dosagens e vias de administração) e indicações de exames complementares — demonstradas EXCLUSIVAMENTE como apoio sujeito à validação do profissional (item 24).	
21	Estruturação no modelo SOAP	Converter o texto transcrito e as análises em estrutura compatível com o modelo SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano).	
22	Editor de relatórios e edição manual	Demonstrar o ambiente de revisão e validação, permitindo edição manual do texto, inserção de anotações complementares e ajustes pelo profissional.	
23	Geração automática de documentos (PDF/TXT)	Emitir o relatório clínico no modelo SOAP e exportá-lo em formato digital PDF e TXT.	
24	Validação obrigatória pelo profissional	Demonstrar que o sistema EXIGE a validação final do relatório pelo profissional antes de qualquer envio ou exportação, bloqueando a saída sem validação.	
25	Integração inteligente com o PEC	Demonstrar a leitura dos campos abertos no prontuário e a organização das informações geradas pela IA no formato de cada campo, com transferência por 'cópia e cola inteligente' e, preferencialmente, via API.	
26	Exportação ao e-SUS APS PEC e ao SISAB	Exportar o relatório validado para o e-SUS APS PEC e para o SISAB, evidenciando a transação e a integridade dos dados transferidos.	

27	Indicadores e relatórios gerenciais	Gerar relatórios gerenciais de uso (consultas processadas, tempo médio por atendimento, volume de relatórios), com visualização consolidada por unidade de saúde sem exposição de dados sensíveis e exportação via API.	
28	Histórico de consultas e rastreabilidade	Demonstrar o histórico de consultas e a rastreabilidade dos relatórios validados, evidenciando a recuperação de registros anteriores.	
29	Serviços associados (comprovação documental)	Apresentar o plano de implantação nas 12 Unidades de Saúde (instalação, configuração, integração e testes), o programa de capacitação para médicos/profissionais e o modelo de suporte (help desk remoto, monitoramento 24x7 e atualizações automáticas).	